

Parte I — Estatísticas monetárias e financeiras

METODOLOGIA UTILIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS E FINANCEIRAS

1. Introdução

1.1 Objectivo

As várias alterações metodológicas ocorridas desde 1979 nas séries dos agregados monetários e de crédito e nas séries da base monetária publicadas pelo Banco de Portugal foram sempre retrotraídas a Dezembro de 1979, pelo que as séries actualmente disponíveis são metodologicamente consistentes desde aquela data. As referidas alterações metodológicas resultaram essencialmente de⁽¹⁾:

- alargamento do conjunto das instituições bancárias abrangidas pelas estatísticas à Caixa Económica do Funchal e à Caixa Económica Açoreana;
- alargamento da Síntese Monetária aos bilhetes do Tesouro e CLIP detidos pelo público;
- alteração dos agregados de crédito, passando:
 - i) o crédito concedido ao Sector Público Administrativo (SPA) a incluir as bonificações em atraso (anteriormente classificadas em contas diversas) e as responsabilidades para com este sector a incluir, para além dos depósitos abatidos do valor dos cheques emitidos pelo SPA, os certificados de depósito e demais responsabilidades do sector bancário;
 - ii) o crédito interno com contrapartida em crédito externo garantido pelo *Commodity Credit Corporation* a ser avaliado na óptica do endividamento;
 - iii) os acordos de recompra de títulos classificados de acordo com o sector emitente dos títulos subjacentes a serem incluídos no crédito interno;
 - iv) o desconto ao exterior cujo cedente é residente a ser incluído no crédito interno;
- redefinição dos agregados monetários, passando:
 - i) a Quase-moeda a incluir as Obrigações emitidas pelos bancos e reembolsáveis a menos de 2 anos na posse do sector residente não financeiro bem como as responsabilidades para com este sector por acordos de recompra de títulos;
 - ii) os depósitos e outras aplicações de emigrantes e as aplicações de instituições financeiras não bancárias a incluir os bilhetes do Tesouro cedidos a estes sectores;
- criação dos agregados de liquidez que incluem, para além dos agregados monetários, as aplicações do público em activos líquidos que não constituem responsabilidades do sector bancário;
- reclassificação em contas não patrimoniais das garantias prestadas pelos Bancos aos financiamentos externos a curto prazo de entidades residentes;

Deste modo o objectivo principal deste estudo é o de reconstituir as séries dos agregados monetários e de crédito, bem como da base monetária, procurando dar coerência às várias versões existentes para o período que se situa entre os anos de 1947 e de 1979, relativas a Portugal (Continente e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira), tendo em consideração o tipo de institui-

(1) As notas metodológicas relativas a essas alterações encontram-se publicadas no *Relatório* de 1977, nos *Boletins Trimestrais* de Dezembro de 1985, de Junho de 1987 e de Março de 1991, respectivamente vol. 7 nº 4, vol. 9 nº 2 e vol. 13 nº 1, e nos *Boletins Estatísticos* de Janeiro e de Fevereiro de 1995.

ções monetárias que são actualmente inquiridas no âmbito das Estatísticas Monetárias e Financeiras. Pretende-se igualmente reconstruir as restantes séries da Síntese Monetária e do Balanço do Banco de Portugal para o mesmo período. Complementarmente, foram compiladas, para o período 1947-1993 séries relativas às taxas de juro praticadas nas operações bancárias e seus limites legais e ainda séries relativas às taxas de juro dos títulos de Dívida Pública (incluindo títulos com aval do estado) emitidos a longo prazo com taxa fixa.

1.2 Levantamento das instituições subjacentes à construção dos agregados monetários e de crédito

O trabalho de recuperação das séries iniciou-se pelo reconhecimento de quais as instituições a considerar na elaboração da Síntese Monetária ao longo do período em análise (1947 a 1979). Re-

trocedendo de Dezembro de 1979 a Dezembro de 1947, foram inventariados os Bancos, Casas Bancárias e Caixas Económicas que, dada a sua evolução (fusão, aquisição e integração), vieram a fazer parte do grupo de instituições que eram incluídas nas Estatísticas Monetárias no final da década de 70 (ver “cronograma” apresentado na Figura 1A)⁽²⁾. Para este levantamento foi utilizada a informação contida no Registo das Instituições de Crédito da Inspeção Geral de Crédito e Seguros, as monografias publicadas pelos diversos Bancos e ainda a informação coligida pelo Banco de Portugal⁽³⁾ relativamente ao registo e averbamento de Instituições de Crédito.

Os Bancos privados que foram sendo criados, bem como as Sucursais de Bancos estrangeiros que se instalaram em Portugal desde meados da década de 80, foram sendo integrados nas estatísticas à medida que foram iniciando a sua actividade (ver “cronograma” apresentado na Figura 1B).

Notas às Figuras 1A e 1 B

- (1) Início da actividade da Casa Bancária Blandy Brothers em 1958.
- (2) Transformação jurídica da Casa Bancária Augustine Reis em Banco Intercontinental Português em 1972.
- (3) Transformação jurídica da Casa Bancária Fernandes de Magalhães em Banco Fernandes de Magalhães em 1954.
- (4) Transformação jurídica da Casa Bancária José Henriques Totta em Banco José Henriques Totta em 1953.
- (5) Alteração da denominação de Banco Micaelense para Banco Comercial dos Açores em 1979.
- (6) Estas 3 Caixas Económicas dão origem à Caixa Económica Açoreana em 1983.
- (7) Banco Manufacturers Hannover Trust.
- (8) Chase Manhattan Bank.

- (2) As Caixas Económicas não incluídas no cronograma bem como as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, apesar de serem instituições monetárias, não são consideradas na elaboração da Síntese Monetária dado o seu elevado número e pequena dimensão.
- (3) O Banco de Portugal assumiu, através do Dec.-Lei nº301/75 de 20 de Junho, as competências que se encontravam atribuídas à Inspeção Geral de Crédito e Seguros, a qual foi extinta por este diploma.

1.3 Método seguido na reconstrução das séries

A principal questão metodológica que se colocou à reconstituição das séries cronológicas foi a da reclassificação das operações realizadas entre o Continente e as Regiões Autónomas, por um lado, e o antigo Ultramar, por outro, com a concomitante reafecção das referidas operações de internas para operações realizadas com o exterior. Em conformidade, foi necessário passar de crédito interno para crédito externo os créditos bancários concedidos a entidades domiciliadas no Ultramar, bem como os títulos de Sociedades Ultramarinas detidos pelos Bancos residentes. Do mesmo modo, houve que reclassificar, de responsabilidades monetárias face a residentes para responsabilidades assumidas para com não residentes, os depósitos constituídos por residentes no Ultramar nesses mesmos Bancos.

Atendendo à necessidade de refazer séries monetárias compatíveis com as actuais, as quais não são comparáveis às elaboradas e publicadas na época, optou-se por construir primeiro a base monetária e os agregados monetários e de crédito com base na informação existente para o período de 1947 a 1976 (considerando o Ultramar como entidade residente), mas tratando os dados de forma consistente com a metodologia actualmente seguida na obtenção desses produtos⁽⁴⁾. Posteriormente, procedeu-se ao levantamento das operações realizadas com as Províncias Ultramarinas e à elaboração de séries finais compatíveis com as actualmente existentes (considerando as antigas colónias como entidades não residentes). Dado que as séries em que o Ultramar é tratado como residente poderão interessar a eventuais investigadores, elas são apresentadas no Anexo I.

1.4 Fontes de informação utilizadas

Para o período em análise foram utilizadas principalmente duas fontes de informação:

- as Estatísticas Financeiras do Instituto Nacional de Estatística (INE) relativas ao período 1947 a 1965⁽⁵⁾, constituídas por informação de natureza contabilística, a qual se baseia nas principais rubricas do balanço de fim de

ano dos Bancos, Casas Bancárias e Caixas Económicas; e,

- para o período de 1965 a 1979, a informação contida nos quadros de reporte das Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal.

Complementarmente foi necessário recorrer aos relatórios de final de exercício de algumas instituições⁽⁶⁾ os quais, ao publicarem a lista de títulos em carteira no fim do ano e ao indicarem de forma mais desagregada os saldos das operações realizadas pelas respectivas instituições com alguns sectores da economia (em particular o Sector Público Administrativo) e com as entidades domiciliadas nas antigas Províncias Ultramarinas, permitiram, respectivamente, sectorizar (por entidade emitente) o montante de títulos detidos e determinar as operações a reclassificar de internas para externas.

1.5 Periodicidade e características das séries reconstruídas

Relativamente ao período de 1947 a 1965 foram elaboradas séries com periodicidade anual, relativas às posições existentes em fim de ano (expressas em milhões de escudos). Para o período seguinte, e até Dezembro de 1979, foram reconstruídas séries com periodicidade trimestral, relativas às posições existentes no fim dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano na mesma unidade.

1.6 Quebras de série

Atendendo à diferente natureza da informação recolhida (informação contabilística e informação

(4) Com algumas excepções, tendo em conta que houve alterações de conceitos metodológicos ao longo do tempo e que, entre 1965 e 1976, nas Estatísticas Monetárias então publicadas, não era considerada a actividade do Banco de Fomento Nacional.

(5) Estas estatísticas foram publicadas até 1968, tendo passado posteriormente a denominar-se Estatísticas Monetárias e Financeiras.

(6) Alguns deles publicados nos *Boletins de Crédito* da Inspeção Geral de Crédito e Seguros. Estes Boletins foram publicados entre 1960 e 1973.

estatística) e às alterações verificadas ao longo do tempo no reporte de informação estatística feito ao Banco de Portugal, verificam-se duas pequenas quebras nas séries reconstruídas dos agregados monetários e de crédito.

- a primeira, em Dezembro de 1965, quando da passagem da utilização de informação contabilística — extraída dos relatórios de fim de ano das instituições consideradas e compilada nas Estatísticas Financeiras do INE — para a utilização de informação de natureza estatística, obtida de acordo com as Instruções do Banco de Portugal constantes da Circular n.º 1/1965, de 30 de Agosto; esta quebra deve-se aos diferentes critérios de valorimetria seguidos, bem como ao maior detalhe dos dados coligidos, o qual passou a permitir obter desagregações das operações realizadas sem necessidade de recurso à formulação de hipóteses;
- a segunda, em Dezembro de 1976, quando da alteração do reporte estatístico ao Banco de Portugal feita de acordo com as instruções constantes da Circular n.º 280/EE, de 27 de Outubro de 1976, adaptando este às necessidades de informação dos utilizadores internos das estatísticas e procurando seguir as orientações metodológicas do Fundo Monetário Internacional. Em termos genéricos, esta reestruturação das Estatísticas Monetárias traduziu-se na adopção do critério de “residência” para separar o “sector externo” do “sector interno” da economia, em alternativa ao critério da “moeda estrangeira” ou “nacional” anteriormente utilizado, e na completa separação entre o Sector Público Administrativo e o resto da economia.

Relativamente à série reconstruída da Base Monetária, não se verificou qualquer quebra atendendo a que esta é elaborada tendo por base apenas informação das operações realizadas pelo Banco de Portugal, as quais puderam ser recuperadas a partir dos dados originais.

2. Balanço do Banco de Portugal

A informação contida na série da Base Monetária e das suas contrapartidas, tal como referido no ponto anterior, provém da informação contabilística do Banco de Portugal e, como tal, foi possível resolver as quebras de série ao longo do período em análise.

2.1 Activo

Corresponde à soma das disponibilidades líquidas face ao exterior e do crédito concedido ao sector residente da economia.

2.1.1 Disponibilidades líquidas sobre o exterior

Corresponde à diferença entre as disponibilidades e as responsabilidades face ao exterior. Os estatutos do Banco de Portugal, bem como as metodologias internacionalmente seguidas, levam a que sejam consideradas nesta rubrica, para além das disponibilidades e responsabilidades de curto prazo, as aplicações em depósitos feitos por prazos superiores a 1 ano e em títulos a médio e longo prazos e as responsabilidades por empréstimos recebidos por prazos superiores a 1 ano.

2.1.1.1 Disponibilidades sobre o exterior

Esta rubrica inclui as disponibilidades do Banco de Portugal face a entidades domiciliadas no exterior.

Ouro

Corresponde às reservas de Ouro⁽⁷⁾ do Banco de Portugal denominadas neste activo, expressas pelo valor contabilístico, quer se encontrem sob a forma amoedada ou em barra. A valorização destas reservas foi feita desde 1949⁽⁸⁾ em termos de USD por onça *troy* de ouro⁽⁹⁾, passando em 1975 essa valorização a ter como base os Direitos de Saque Especial (DSE)⁽¹⁰⁾. Desde Dezembro de 1971 a valorização do ouro resultante da variação dos USD tem como contrapartida a flutuação cambial associada ao ouro contida nas “contrapartidas de flutuações cambiais” do passivo do Banco de Portugal.

Outras disponibilidades sobre o exterior

Correspondem às restantes disponibilidades a curto prazo do Banco de Portugal face ao exterior. Deste modo estão incluídas nesta rubrica as reservas do Banco de Portugal em moeda estrangeira sob a forma de contas de depósito à ordem ou a prazo abertas em instituições não residentes, as aplicações, independentemente do seu prazo, em títulos estrangeiros⁽¹¹⁾, bem como todos os outros activos a curto prazo do Banco sobre o exterior. A partir de 1961 passou igualmente a ser incluída a posição de reserva no Fundo Monetário Internacional⁽¹²⁾. Essa posição consiste na quota⁽¹³⁾ líquida dos depósitos em moeda nacional do FMI junto do Banco de Portugal⁽¹⁴⁾. A partir de 1963 e até ao final de 1976 foram classificados nas disponibilidades face ao exterior os saldos devedores das

contas de compensação e de reserva das Províncias Ultramarinas tendo em conta o papel do Banco como agente do Sistema de Compensação de Pagamentos Interterritoriais⁽¹⁵⁾. Desde 1975 passou a ser considerada a disponibilidade do Banco de Portugal em DSE (activos de reserva internacionais criados pelo FMI e atribuídos aos seus países membros, de forma proporcional às respectivas quotas, para complementar os activos de reserva existentes⁽¹⁶⁾). No início de 1988 passaram igualmente a serem incluídas as disponibilidades do Banco em ECU oficiais⁽¹⁷⁾.

2.1.1.2 Responsabilidades para com o exterior

Inclui os depósitos à ordem bem como os depósitos a prazo com prazo igual ou inferior a um

(7) De acordo com o §3º do artº12 do Dec.-Lei nº 35575 de 3 de Abril de 1946, o Banco de Portugal devia ter na sua reserva, e representado por ouro, uma parte correspondente a pelo menos 25 por cento do valor das notas em circulação e das restantes responsabilidades à vista. Este limite desaparece com a entrada em vigor da Lei Orgânica do Banco de Portugal aprovada pelo Dec.-Lei n.º 644/75 de 15 de Novembro.

(8) Através do Dec.-Lei nº 37535 de 31 de Agosto de 1949, ficou definido que o ouro incluído nas reservas do Banco de Portugal era avaliado ao preço base de 1 onça *troy* (que correspondia a 35 dólares), o que aconteceu até 1975. O câmbio do dólar utilizado foi fixo em 25\$00 até 1962 e em 28\$75 entre 1962 e Dezembro de 1971.

(9) Uma onça *troy* equivale a 31,103481 gramas de ouro fino.

(10) Na prática traduziu-se por as reservas de ouro do Banco de Portugal terem estado avaliadas a 27\$92248/grama de ouro fino entre 1949 e 1961, a 32\$35168/grama de ouro fino entre 1962 e Dezembro de 1971, tendo a partir dessa data variado de acordo com as alterações verificadas no câmbio do USD. Desde 1975 as reservas de ouro passaram a ser quantificadas em termos de DSE, cujo valor é transposto para dólares, à taxa de câmbio de fim de período e, posteriormente, transformado em escudos utilizando a taxa de câmbio médio entre escudo e USD referente ao mesmo dia. Até 1961, a diferença existente entre o valor do grama de ouro fino valorizado de acordo com as regras acima referidas e o preço de custo do ouro detido, foi contabilizado numa conta de reserva relativa ao ágio do ouro. Em 1962 a mais valia resultante da revalorização então verificada foi utilizada para saldar a dívida do Estado para com o Banco de Portugal. Verificaram-se posteriormente a Dezembro de 1979 duas reavaliações das reservas de ouro. Uma no início de 1980 e outra em 1988, respectivamente para 255 e 323 USD. O valor resultante da reavaliação do ouro foi utilizado em cerca de 75 por cento no pagamento de dívida pública e o remanescente foi aplicado num fundo especial de reserva.

(11) Estes títulos encontram-se avaliados ao valor de mercado. Entre o final de 1973 e até Dezembro de 1976 foram classificadas em disponibilidades a curto prazo sobre o exterior as “Obrigações - Província de Angola e de Moçambique” adquiridas pelo Banco.

(12) A participação neste Organismo Internacional foi autorizada através do Dec.-Lei nº 43341 de 22 de Novembro de 1960.

(13) A quota inicial de 60 milhões de USD (25 por cento denominada em ouro, e o restante em moeda nacional, parcialmente representada por promissórias do FMI) teve um aumento para 75 milhões de USD em 1966 e para 117 milhões de USD em 1971, de acordo, respectivamente, com as alíneas a) e b) da cláusula 4ª do contrato celebrado entre o Estado e o Banco de Portugal em 29 de Novembro de 1960, alíneas a) e b) da cláusula 1ª do contrato celebrado em 10 de Setembro de 1965 e alíneas a) e b) da cláusula 1ª do contrato celebrado em 26 de Maio de 1971. A partir de 1975 a quota passou a ser denominada em DSE (a conversão foi de 1 USD = 1 DSE) passando a partir de 1977 a parcela ouro a ser substituída por uma parcela denominada em moeda estrangeira. Verificaram-se aumentos da quota em 1978, 1980, 1983 e 1992 para, respectivamente, 172, 258, 376.6 e 557.6 milhões de DSE.

(14) Em meados de 1975 começaram a ser feitos saques sobre a “Tranche-ouro” no FMI tendo estes atingido o seu montante máximo em Dezembro do mesmo ano. A partir do início de 1976 (e até Abril de 1980), o valor da quota líquido dos depósitos em moeda nacional do FMI no Banco de Portugal foi negativo, pelo que passou a ser registado em responsabilidades para com o exterior.

(15) De acordo, respectivamente com o estipulado no art. 48º e art. 49º do Dec.-Lei nº 44016 de 8 de Novembro de 1961 implementado pelo Dec.-Lei nº 44703 de 17 de Novembro de 1962.

(16) Como contrapartida da atribuição de DSE pelo FMI, estes devem ser englobados conjuntamente com os recursos próprios e resultados das autoridades monetárias, o que acontece a partir de 1979.

ano constituídos por não residentes junto do Banco de Portugal, quer em moeda nacional quer em moeda estrangeira. Desde 1961 são considerados os depósitos em conta corrente denominados em escudos constituídos pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)⁽¹⁸⁾ junto do Banco. Desde 1963 e até ao final de 1976 foram incluídos nas responsabilidades os saldos credores das contas de compensação e de reserva das Províncias Ultramarinas. No início de 1976 passou a ser igualmente considerada a utilização líquida de crédito do Fundo Monetário Internacional⁽¹⁹⁾, ao abrigo da utilização dos saques sobre a “*Tranche-ouro*”. Esta rubrica inclui igualmente os empréstimos concedidos pelo FMI ao abrigo da “*Oil facility*”, da “*Compensatory Financing Facility*” e do crédito “*Stand-by*”⁽²⁰⁾, bem como as responsabilidades por créditos concedidos por outras entidades não residentes.

2.1.2 Crédito concedido ao Sector Público Administrativo

Corresponde ao crédito titulado e não titulado concedido pelo Banco de Portugal a entidades do Sector Público Administrativo (SPA).

2.1.2.1 Crédito

O crédito concedido a este sector é constituído pela moeda metálica emitida, abatida da existente em caixa no Banco de Portugal⁽²¹⁾. Entre 1947 e 1961 e após meados de 1975⁽²²⁾ inclui igualmente os empréstimos concedidos pelo Banco de Portugal a entidades do SPA sob a forma de contas correntes⁽²³⁾, cujo *plafond* máximo se encon-

(17) Sobre o mecanismo de criação, utilização e remuneração de ECU oficiais ver texto, com a mesma designação, publicado no *Boletim Trimestral* de Junho de 1988 (Vol. 10, n.º 2).

(18) A participação neste Organismo Internacional foi autorizada através do Dec.-Lei nº 43341 de 22 de Novembro de 1960.

(19) A este respeito ver nota (14). Para o período reconstruído (ou seja até Dezembro de 1979) não foi possível desagregar os créditos concedidos pelo FMI em curto e médio e longo prazos.

(20) De acordo com as cartas de intenções negociadas com FMI.

trava definido nos contratos estabelecidos entre o Banco e o Estado.

2.1.2.2 Títulos de Dívida Pública

Corresponde às aplicações do Banco de Portugal em títulos emitidos pelo SPA e em Promissórias de Fomento Nacional (desde 1952). Esta rubrica inclui igualmente (desde 1963) os títulos do Fundo Monetário da Zona do Escudo⁽²⁴⁾ em carteira.

2.1.3 Crédito concedido a instituições financeiras

Corresponde ao crédito concedido pelo Banco de Portugal aos Bancos, Instituições Especiais de Crédito, Caixas Económicas e restantes Instituições Financeiras sob a forma de desconto e redescuento (de aceites bancários, extractos de facturas, letras e *warrants*), de efeitos tomados (extractos de facturas e letras), empréstimos e suprimentos (concedidos através de crédito em conta corrente caucionado por títulos e por letras e de empréstimos sobre penhores de títulos do estado, livranças e letras) e de cedência de liquidez. Inclui igualmente, desde 1964 e até 1980, a participação do Banco de Portugal no capital do Banco de Fomento Nacional (avaliado ao valor nominal), os títulos de participação no IFADAP (desde Dezembro de 1977), bem como a participação financeira

(21) A moeda metálica é posta em circulação pelo Banco de Portugal sem corresponder a uma responsabilidade desta instituição para com a economia. Estando incluída na circulação monetária e concomitantemente na Base Monetária, a sua contrapartida no activo do Balanço aparece no crédito ao SPA.

(22) E até 1992, tendo em consideração que, pelo Tratado de União Europeia, se encontra vedado o financiamento do Sector Público Administrativo por parte dos Bancos Centrais dos Países Membros. No entanto encontram-se excluídos desta proibição os créditos concedidos às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

(23) Uma parcela deste crédito era concedida ao abrigo da conta corrente gratuita do Estado no Banco de acordo com os limites máximos definidos nos contratos estabelecidos entre estas duas entidades.

(24) Tendo em conta o estabelecido no Dec.-Lei nº 44703 de 17 de Novembro de 1962, em particular no art. 36º e art. 37º.

na Finangeste, na Sociedade Gestora do Fundo de Pensões do Banco de Portugal e na Valora.

2.1.4 Crédito a empresas e particulares

Esta rubrica inclui o crédito concedido pelo Banco a empresas não financeiras e particulares⁽²⁵⁾ sob a forma de desconto (de extractos de facturas e de letras), e de efeitos tomados (o que inclui os extractos de facturas e as letras), bem como o crédito titulado e o crédito de cobrança duvidosa concedidos a estas entidades.

2.2 Passivo

2.2.1 Base monetária

Corresponde às notas e moedas em circulação no País, acrescidas dos depósitos feitos pelas Instituições Financeiras no Banco de Portugal.

2.2.1.1 Notas e moedas

Corresponde às notas e à moeda metálica em circulação, ou seja ao total das notas e da moeda metálica nacional emitidas, abatidas das notas e moeda divisionária existentes em caixa no Banco de Portugal.

2.2.1.2 Depósitos de instituições financeiras

Inclui os depósitos à ordem dos Bancos, Caixas Económicas, Instituições Especiais de Crédito e restantes Instituições Financeiras não Monetárias, correspondentes às disponibilidades mínimas de caixa e aos depósitos com carácter não obrigatório dessas instituições junto do Banco de Portugal.

2.2.2 Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro

Até ao final de 1979 o Banco de Portugal não utilizou este instrumento de política monetária. Posteriormente, esta rubrica passou a incluir as

responsabilidades do Banco face às Instituições Financeiras por emissão de Títulos de Regularização Monetária e Títulos de Intervenção Monetária, por acordos de recompra de activos financeiros, por depósitos a prazo⁽²⁶⁾ e por emissão de Títulos de Depósito.

2.2.3 Depósitos do Sector Público Administrativo

Corresponde aos depósitos efectuados pela Direcção-Geral do Tesouro (em conta corrente), bem como os da Junta do Crédito Público constituídos no Banco de Portugal. Entre 1949 e 1957 inclui a conta relativa aos Acordos Internacionais de Cooperação Económica estabelecidos no âmbito do Plano *Marshall*⁽²⁷⁾ e desde 1962 até 1976 são igualmente incluídas as responsabilidades pela conta de depósito do Fundo Monetário da Zona do Escudo. Posteriormente, passa a considerar também as contas de depósito criadas para aplicação dos fundos provenientes da colocação de Bilhetes do Tesouro, para aplicação dos restantes recursos disponíveis do Sector Público e as contas do Fundo de Regularização da Dívida Pública⁽²⁸⁾.

2.2.4 Contrapartida de flutuações cambiais

Nesta rubrica são reflectidas as alterações verificadas nas disponibilidades e nas responsabilidades do Banco face ao exterior que não resultaram de operações efectivamente realizadas mas apenas da alteração do valor de contabilização dessas disponibilidades e responsabilidades. Na prática, começaram por ser consideradas desde finais de 1971 as flutuações cambiais do dólar associadas ao ouro, passando mais tarde a ser considerada a flutuação associada ao ajustamento da quota no FMI, bem como as restantes flutuações dos valores denominados em moeda estrangeira. Desde meados de 1991⁽²⁹⁾, passou a ser considerada nesta rubrica apenas a flutuação cambial associada ao ouro.

(25) Dada a legislação em vigor em 1947 (Dec.-Lei nº 10634 e Dec.-Lei nº 19869, respectivamente de 20 de Março de 1925 e de 9 de Junho de 1932), a actividade exercida pelo Banco de Portugal continha uma forte componente comercial, pelo que este tipo de crédito foi concedido até meados da década de 70.

(26) Constituídos pelas Instituições com o objectivo de aplicação de liquidez.

(27) Em 1957 o saldo desta conta foi transferido para a conta corrente do Tesouro.

(28) A primeira criada em 1987, e as restantes em 1991.

2.2.5 Recursos próprios e resultados

Esta rubrica corresponde ao capital do Banco de Portugal, às reservas constituídas (nomeadamente as reservas geral e especial), aos resultados apurados no exercício, às provisões constituídas (para fazer face aos riscos gerais de crédito, a eventuais prejuízos resultantes da alteração da paridade das moedas e do preço do ouro) e desde Junho de 1979 inclui igualmente as responsabilidades perante o FMI pela atribuição de DSE⁽³⁰⁾.

2.2.6 Outras responsabilidades (líquidas)

Esta rubrica inclui os depósitos obrigatórios (não incluídos nas disponibilidades mínimas de caixa nem nas reservas excedentárias) efectuados pelos bancos e depósitos à ordem de empresas e particulares constituídos junto de Banco de Portugal, bem como outras responsabilidades, denominadas quer em moeda nacional quer em moeda estrangeira, assumidas para com essas entidades. São também considerados os depósitos feitos por bancos em moeda estrangeira, por contrapartida de dívida externa⁽³¹⁾, assim como as restantes responsabilidades assumidas pelo Banco de Portugal pelo saldo credor das contas a regularizar, os proveitos obtidos ao longo do ano e demais responsabilidades não consideradas nas rubricas anteriores do passivo. Ao valor obtido são abatidos a participação no Banco de Pagamentos Internacionais, os cheques em carteira, as disponibilidades do Banco pelo saldo devedor das contas por regularizar, os custos do exercício, os bens móveis e imóveis imputados à actividade do Banco, assim como a moeda divisionária em caixa. Desde 1988 inclui igualmente as responsabilidades por ECU oficiais a entregar ao FECOM/IME abatidas do ouro e moeda estrangeira a receber desse organismo.

3. Síntese monetária

A Síntese Monetária corresponde a um instrumento de análise através do qual é possível identificar as relações existentes entre o sistema bancário (sector criador de moeda) e os restantes sectores da economia (detentores de moeda)⁽³²⁾.

Atendendo às diferentes fontes e tipos de informação utilizada, foi necessário admitir algumas hipóteses na elaboração da Síntese Monetária, em particular para o período entre Dezembro de 1947 e Dezembro de 1965, para o qual foi utilizada a informação do INE.

Com efeito, assumiu-se que:

- i) as disponibilidades e responsabilidades dos bancos, casas bancárias e caixas económicas para com o exterior eram todas a curto prazo (excepto os títulos em carteira) e correspondiam às operações denominadas em moeda estrangeira;
- ii) apenas a Caixa Geral de Depósitos e o Banco de Fomento Nacional, para além do Banco de Portugal, concediam crédito não titulado a entidades do Sector Público e detinham responsabilidades por contas de depósito, para com entidades desse sector;
- iii) todos os depósitos à ordem e a prazo em moeda estrangeira efectuados nos bancos comerciais eram considerados como responsabilidades para com entidades não residentes.

Para além disso, dada a não sectorização na informação publicada pelo INE dos títulos detidos em carteira pelas entidades bancárias, houve necessidade de proceder, por amostragem, a essa classificação por sector institucional emitente dos títulos. Deste modo, tendo por base a informação publicada nos relatórios de fim de ano das quinze instituições com maiores montantes de títulos em carteira⁽³³⁾, foi possível classificar entre 93 e 95 por cento do crédito titulado concedido a entidades não residentes, a entidades do Sector Público Administrativo, a Empresas não Financeiras e a entidades Seguradoras. O valor remanescente do crédito titulado foi repartido pelo Sector Público

(29) Quando da adopção pelo Banco do sistema *multi-currency* que se traduz na contabilização diária das flutuações cambiais em contas de custos e /ou contas de proveitos.

(30) Ver nota (16).

(31) Desde 1962 e até 1988.

(32) O âmbito da Síntese Monetária foi alargado aos Bilhetes do Tesouro (criados pelo Dec.-Lei n.º 321-A/85 de 5 de Agosto) e aos CLIP (criados pelo Dec.-Lei n.º 445-A/88 de 5 de Dezembro) cedidos ao público, com a correspondente contrapartida nos agregados de liquidez.

Administrativo e pelas Empresas não Financeiras, de acordo com a importância relativa dos títulos destes dois sectores.

Entre Dezembro de 1965 e Dezembro de 1976, o reporte das instituições bancárias no âmbito das EMF seguiu de perto as hipóteses acima apresentadas no que diz respeito à classificação das disponibilidades e responsabilidades em função da moeda de denominação (moeda estrangeira) das operações efectuadas.

Em Dezembro de 1976, procedeu-se a uma reestruturação das estatísticas monetárias, baseada num modelo de sectorização da economia com:

- i) um “sector externo” perfeitamente identificado e separado do “sector interno” através da adopção do “critério de residência” o que significa que os activos e passivos passam a ser incluídos no “sector externo” em função da qualidade de residente do seu emitente/detentor e não em função da moeda em que se encontram expressos. A excepção a esta regra consiste no tratamento dos depósitos de emigrantes, que são incluídos no sector interno da economia.
- ii) um “sector interno” desagregado de acordo com as funções que os agentes desempenham na economia. Procedeu-se deste modo a uma clarificação das entidades pertencentes ao sector financeiro não monetário, passando a considerar de forma inequívoca incluídas neste sector⁽³⁴⁾ a Sociedade Financeira Portuguesa, as Companhias de Seguros e demais instituições com características semelhantes. O mesmo processo se passou com as entidades a incluir no Sector Público Administrativo, passando este sector a incluir os Fundos e Serviços Autónomos da Administração Central e a excluir as empresas públicas.

De tal alteração, resultou uma quebra de série em quase todos os agregados monetários e de

(33) Banco de Angola, Banco Espírito Santo, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Henrique Totta, Banco Lisboa e Açores, Crédito Predial Português, Banco Fonseca Santos & Viana, Banco Burnay, Banco Borges & Irmão, Banco Aliança, Banco Nacional Ultramarino, Banco Português do Atlântico, Casa Bancária Pinto de Magalhães, Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral.

crédito (colmatada em parte pela reclassificação, para o período de Dezembro de 1975 a Setembro de 1976, do valor estimado dos depósitos do SPA que eram depósitos de empresas públicas não financeiras) que se apresenta no quadro 1.

3.1 Activo

3.1.1 Activos líquidos sobre o exterior

Corresponde ao total das disponibilidades do Banco Central e das restantes Instituições Monetárias para com o exterior (independentemente do prazo) abatidas das respectivas responsabilidades.

3.1.1.1 Disponibilidades líquidas sobre o exterior (a curto prazo)

Esta rubrica inclui as disponibilidades (até um ano)⁽³⁵⁾ para com o exterior abatidas das responsabilidades assumidas para com o mesmo sector e pelo mesmo prazo por:

Banco de Portugal

Corresponde às reservas de ouro, à posição de reserva no FMI, aos DSE, ECU oficiais, títulos estrangeiros detidos em carteira (independentemente da maturidade dos mesmos), depósitos à ordem e a prazo e demais disponibilidades a curto prazo, abatidas das responsabilidades por depósitos à ordem e a prazo de não residentes, utilização de crédito concedido pelo FMI⁽³⁶⁾, pelo BIRD e demais entidades não residentes.

Bancos

Esta rubrica inclui as disponibilidades dos bancos⁽³⁷⁾ a curto prazo face ao exterior correspondentes às notas e moedas estrangeiras, aos depósitos à ordem e a prazo constituídos no exterior,

(34) Para além das Caixas Económicas que não são apresentadas no cronograma do sistema bancário e que nunca foram incluídas na elaboração da Síntese Monetária dado o seu reduzido peso e grande dispersão geográfica.

(35) Com excepção das disponibilidades e responsabilidades do Banco de Portugal. Sobre este assunto ver Balanço do Banco de Portugal.

Quadro 1
QUEBRAS DAS SÉRIES DA SÍNTESE MONETÁRIA

	1965	1976
	% total sm	% total sm
Activo		
Activos líquidos sobre o exterior	0.51	-1.63
Disponibilidades líquidas sobre o exterior (curto prazo)	0.02	-0.29
Outros activos líquidos sobre o exterior (médio e longo prazos)	0.48	-1.35
Crédito interno total	-0.13	5.40
Crédito líquido ao sector público	0.03	0.89
Crédito a empresas não financeiras e particulares	-0.02	3.94
Crédito a instituições financeiras não bancárias	-0.14	0.56
Total	0.38	3.76
Passivo		
L (activos líquidos na posse do público)	-2.26	0.02
L- (do sector residente não financeiro)	-2.26	-0.79
M2-	-2.26	-0.79
M1-	0.55	0
Quase-moeda (sector residente não financeiro)	-2.81	-0.79
Bilhetes do tesouro e clip cedidos s/recurso	0	0
Depósitos e outras aplicações de emigrantes	0	0.78
Aplicações de instituições financeiras não bancárias	0	0.03
Responsabilidades não monetárias	-0.58	0.19
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0
Recursos próprios, equiparados e resultados	-0.05	1.16
Diversos líquidos	3.27	2.39
Total	0.38	3.76

títulos estrangeiros em carteira (detidos por prazos inferiores a 1 ano), desconto de efeitos cujo cedente é não residente, créditos concedidos e outras disponibilidades a curto prazo. São abatidas as responsabilidades dos bancos face ao exterior por depósitos à ordem e a prazo (até 1 ano), por créditos recebidos e restantes responsabilidades a curto prazo. São igualmente considerados até 1976 os depósitos à ordem constituídos por bancos domiciliados no Ultramar nas instituições bancárias residentes.

Esta rubrica tem uma quebra de série no final de 1976 resultante da passagem do critério de “moeda de denominação” das operações para o critério de “residência”. Esta ruptura repercuta-se

(36)Ao abrigo dos diversos mecanismos de crédito deste organismo já referidos no Balanço do Banco de Portugal.

(37)Para simplificar designam-se por “Bancos” as instituições monetárias incluídas na elaboração da Síntese e listadas nos cronogramas; por contraposição, as entidades financeiras cuja actividade não é considerada na Síntese designam-se “Instituições Financeiras não Bancárias”.

igualmente nas séries das disponibilidades líquidas e dos activos líquidos sobre o exterior.

3.1.1.2 Outros activos líquidos sobre o exterior (a médio e longo prazos)

Corresponde às disponibilidades face ao exterior, por prazos superiores a um ano, abatidas das responsabilidades assumidas para com as mesmas entidades pelos mesmos prazos.

Banco de Portugal

Activos a médio e longo prazos do Banco para com o exterior deduzidos das responsabilidades deste banco para com não residentes e para os mesmos prazos. Na prática, e para o período reconstruído, corresponde apenas às participações do Banco no Banco de Pagamentos Internacionais.

Bancos

Corresponde a todos os activos do sistema bancário face a não residentes a médio e longo prazos sob a forma de depósitos a prazo (a mais de 1 ano), créditos, aplicações financeiras em títulos de dívida e participações no capital emitidos por entidades não residentes, créditos de cobrança duvidosa e outros abatidos de todos os passivos assumidos por estas instituições para com o exterior a médio e longo prazos, quer se trate de depósitos a prazo de não residentes, créditos recebidos do exterior, títulos emitidos pelas instituições e detidos por não residentes. Inclui até 1976 os montantes dos empréstimos concedidos pela CGD e pelo BFN (desde o início da sua actividade) ao sector público do Ultramar, bem como os títulos de dívida emitidos por entidades da Administração Pública e destinados a financiar os Governos das “Províncias Ultramarinas” e ainda os empréstimos e outros créditos concedidos a empresas Ultramarinas e as aplicações financeiras em títulos emitidos por empresas domiciliadas nas ex-colónias.

Quando se operou a reformulação do reporte Estatístico, em Dezembro de 1976, o valor do crédito (titulado e não titulado) concedido a entidades residentes nas Províncias Ultramarinas, foi

considerado como não recuperável e, concomitantemente, deduzido das disponibilidades a médio e longo prazos face ao exterior e classificadas (a abater) nos “diversos líquidos” da Síntese Monetária.

3.1.2 Crédito interno total⁽³⁸⁾

Este agregado creditício corresponde ao total do crédito concedido pelo sector monetário aos restantes sectores da economia, líquido das responsabilidades assumidas para com o sector público e inclui, respectivamente desde 1985 e 1988, o financiamento do SPA através da emissão de bilhetes do Tesouro e CLIP colocados junto do público.

3.1.2.1 Crédito líquido ao sector público

Corresponde às disponibilidades sobre o Sector Público Administrativo (incluindo os bilhetes do Tesouro e CLIP colocados junto do público), abatidas das respectivas responsabilidades assumidas para com esse sector.

(38) Até Dezembro de 1994, as Estatísticas Monetárias e Financeiras publicadas pelo Banco de Portugal caracterizavam-se pela existência simultânea de agregados de crédito corrigidos e não corrigidos. Os valores que a seguir se apresentam correspondem aos agregados de crédito não corrigidos (a este respeito ver Nota Metodológica sobre as alterações introduzidas nas Estatísticas Monetárias e Financeiras, publicada no *Boletim Estatístico* de Janeiro de 1995). Para proceder às correcções que afectaram estes agregados durante a década de 80 (que resultaram essencialmente das transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais, do Fundo de Abastecimento, do Fundo Especial de Transportes Terrestres para Empresas não Financeiras e para Instituições Financeiras não Bancárias, da reavaliação das reservas de ouro do Banco de Portugal por contrapartida de dívida do Sector Público, e das flutuações cambiais associadas ao crédito externo contraído por entidades dos diferentes sectores) consultar o Anexo II onde se apresentam as variáveis de ajustamento e a forma da respectiva utilização.

3.1.2.1.1 Banco de Portugal

Crédito

Tal como já foi referido no Balanço do Banco de Portugal, inclui-se nesta rubrica o crédito concedido em conta corrente ao Tesouro Público, as aplicações financeiras em títulos emitidos por aquele sector, os créditos de cobrança duvidosa do mesmo e ainda a moeda metálica emitida abata da moeda em caixa no Banco de Portugal.

Depósitos

Incluem-se nesta rubrica as responsabilidades do Banco de Portugal por depósitos de entidades deste sector, pelos fundos públicos destinados à concessão de crédito depositados temporariamente no Banco, e demais responsabilidades assumidas para com o Sector Público Administrativo.

3.1.2.1.2 Bancos

Crédito

Corresponde ao crédito titulado e não titulado concedido pelos bancos a entidades deste sector. A separação sectorial do crédito operada em 1976, conduziu a uma quebra nesta rubrica, que se repercutiu no crédito líquido concedido ao sector público.

Depósitos

Esta rubrica corresponde às responsabilidades assumidas pelos bancos para com o Sector Público, nomeadamente por contas de depósito à ordem e a prazo, por certificados de depósito detidos por este sector, e por acordos de recompra.

3.1.2.1.3 Bilhetes do Tesouro e CLIP na posse do público

Corresponde aos bilhetes do Tesouro e CLIP cedidos a título definitivo ao sector não bancário.

3.1.2.2 Crédito a empresas não financeiras e particulares

Nesta rubrica considera-se o total do crédito, titulado e não titulado, concedido ao sector produtivo e aos particulares. A separação sectorial realizada em 1976 conduziu a uma pequena quebra em ambas as componentes deste agregado creditício.

Carteira comercial, empréstimos e outros créditos

Corresponde ao crédito concedido ao sector produtivo e particulares, pelo Banco Central e demais Instituições Monetárias, através de desconto de efeitos, de empréstimos e restantes formas de crédito (inclui também o crédito de cobrança duvidosa).

Aplicações financeiras

Corresponde aos títulos, de dívida e de capital, emitidos por empresas não financeiras, que se encontram na carteira do Banco de Portugal e nos restantes Bancos.

3.1.2.3 Crédito a instituições financeiras não bancárias

Corresponde ao total do crédito, titulado e não titulado, concedido às Caixas Económicas⁽³⁹⁾, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Outras Instituições de Crédito, Intermediários e Auxiliares Financeiros, Companhias de Seguro e Fundos de Pensões. A reclassificação sectorial operada em 1976 afectou ambas as componentes deste agregado de crédito.

Carteira comercial, empréstimos e outros créditos

Nesta rubrica considera-se o crédito concedido pelo Banco de Portugal e pelas restantes instituições bancárias às Instituições Financeiras não Bancárias sob a forma de cedência de liquidez, desconto, redesconto, operações realizadas através do mercado monetário, empréstimos e outros créditos (bem como o crédito de cobrança duvidosa).

Aplicações financeiras

Corresponde aos títulos representativos de capital e de dívida das instituições acima referidas e que se encontram na carteira do Banco de Portugal e dos restantes Bancos.

Em 1977⁽⁴⁰⁾, e com o objectivo de sanear financeiramente as instituições bancárias em situação deficiente foi constituída a Finangeste destinada a absorver os valores activos e passivos das referidas instituições. Deste modo, a maior parte do valor desta rubrica, resulta das aplicações financeiras dos Bancos nesta instituição⁽⁴¹⁾, e que traduzem a transformação do crédito de cobrança duvidosa que tinha sido concedido a “empresas não financeiras e particulares” em participações no capital da instituição então constituída.

3.2 Passivo

3.2.1 Activos líquidos na posse do público (L)

Corresponde aos “activos líquidos na posse do sector residente não financeiro” (agregado L⁻) acrescidos dos depósitos e restantes aplicações de emigrantes, Caixas Económicas, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Outras Instituições de crédito, Intermediários e Auxiliares Financeiros, Companhias de Seguro e Fundos de Pensões junto do Banco de Portugal e dos Bancos.

3.2.1.1 Activos líquidos na posse do sector residente não financeiro (L⁻)

Até 1985 este agregado é idêntico à moeda em sentido lato (agregado M2⁻). Desde então inclui adicionalmente os bilhetes do Tesouro e CLIP cedidos a título definitivo a entidades do sector residente não financeiro, excluindo o sector público.

3.2.1.1.1 M2⁻

Este agregado monetário corresponde à moeda definida em sentido lato e resulta da soma das

responsabilidades monetárias e quase-monetárias assumidas pelo sector bancário para com entidades do sector residente não financeiro (com excepção do SPA).

3.2.1.1.1.1 M1⁻

Este agregado monetário corresponde aos meios imediatos de pagamento, que compreendem:

Circulação monetária

Esta rubrica inclui as notas em circulação e a moeda metálica emitida, abatida da moeda em caixa no Banco de Portugal e do numerário em caixa nas restantes instituições do sistema bancário.

Depósitos à ordem

Corresponde ao saldo dos depósitos imediatamente mobilizáveis, constituídos por empresas não financeiras e particulares junto do sistema bancário, deduzidos do montante de cheques, ainda não regularizados, que se encontram na carteira dos bancos e do Banco de Portugal. Inclui-se também as outras responsabilidades monetárias assumidas pelo sistema bancário para com aqueles sectores até 30 dias. A alteração verificada nesta rubrica no final de 1976, reflecte a aplicação do conceito de “residência” (com contrapartida em responsabilidades a curto prazo para com o exterior) e teve os correspondentes efeitos na moeda definida em sentido restrito e nos restantes agregados de liquidez.

3.2.1.1.1. Quase-moeda (sector residente não financeiro)

Esta rubrica corresponde ao conjunto dos depósitos a prazo e outras responsabilidades quase-monetárias:

Depósitos a prazo, com pré-aviso e de poupança

Corresponde ao saldo dos depósitos a prazo e com pré-aviso constituídos por empresas não financeiras e por particulares e aos depósitos de poupança constituídos por estes últimos junto dos bancos.

(39) Não consideradas na elaboração da Síntese Monetária. Ver notas (2) e (37).

(40) Através da Resolução de Conselho de Ministros nº 51-F/1977 de 28 de Fevereiro.

(41) Em cerca de 10 milhões de contos.

Outras responsabilidades quase-monetárias

Esta rubrica inclui as responsabilidades quase-monetárias (a mais de 30 dias e a menos de 2 anos) assumidos pelos bancos para com o sector residente não financeiro excluindo o Sector Público Administrativo⁽⁴²⁾.

3.2.1.1. Bilhetes do Tesouro e CLIP cedidos sem recurso

Corresponde ao montante de bilhetes do Tesouro e de CLIP vendidos a título definitivo pelos bancos a entidades do sector residente não financeiro (excluindo o SPA).

3.2.1.2 Depósitos e outras aplicações de emigrantes

Corresponde às responsabilidades assumidas pelos bancos para com emigrantes portugueses no estrangeiro por depósitos denominados quer em moeda nacional quer em moeda estrangeira. Atendendo a que a legislação sobre os depósitos de emigrantes foi apenas publicada em meados de 1976⁽⁴³⁾, estatisticamente só passaram a ser individualizados, e de forma gradual, a partir da alteração do reporte estatístico verificado nesse ano. Posteriormente passaram a ser consideradas as outras responsabilidades quase-monetárias para com os emigrantes, respeitantes a certificados de depósito, acordos de recompra e obrigações reembolsáveis a menos de 2 anos.

3.2.1.3 Aplicações de instituições financeiras não bancárias

Esta rubrica inclui todas as responsabilidades assumidas pelo sector bancário para com as Caixas Económicas, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Outras Instituições de Crédito, Intermediári-

os e Auxiliares Financeiros, Companhias de Seguro e Fundos de Pensões. Estão incluídos os depósitos à ordem constituídos junto do Banco de Portugal, bem como as responsabilidades assumidas por este por Títulos de Regularização Monetária, Títulos de Intervenção Monetária, acordos de recompra e Títulos de Depósito. Inclui ainda os depósitos à ordem e a prazo constituídos junto dos bancos bem como as responsabilidades assumidas por estes por certificados de depósito, acordos de recompra, obrigações reembolsáveis a menos de 2 anos e por recursos obtidos no mercado monetário interbancário.

3.2.2 Responsabilidades não monetárias

Corresponde às responsabilidades não monetárias, nomeadamente por emissões de obrigações reembolsáveis a mais de 2 anos, do sector bancário para com o sector não bancário (excluindo o Sector Público Administrativo).

3.2.3 Contrapartidas de flutuações cambiais e outras operações sobre reservas

Rubrica idêntica à do mesmo nome do Balanço do Banco de Portugal.

3.2.4 Recursos próprios e equiparados e resultados

Inclui os capitais próprios e outros recursos equiparados (títulos de participação, empréstimos subordinados, reservas, resultados apurados no exercício, provisões associadas a riscos genéricos) do Banco de Portugal e dos Bancos, bem como as responsabilidades assumidas pelo Banco de Portugal para com o Fundo Monetário Internacional pela atribuição de DSE.

3.2.5 Diversos líquidos

Corresponde às responsabilidades diversas líquidas das disponibilidades diversas do Banco de Portugal e dos Bancos. Inclui os saldos credores

(42)Desde a sua criação, inclui igualmente as responsabilidades dos bancos para com o sector residente não financeiro por emissão de Obrigações reembolsáveis a menos de 2 anos, por certificados de depósito (criados pelo Dec.-Lei n.º 74/87, de 13 de Fevereiro), e acordos de recompra efectuados com entidades do sector referido.

(43)Dec.-Lei n.º 540/76 de 9 de Julho.

das contas transitórias e de regularização, os proventos correntes do exercício, as provisões relativas a créditos vencidos, depreciação de títulos da carteira, prejuízos resultantes da alteração das paridades entre moedas e restantes riscos, abatidos das disponibilidades por imóveis, mobiliário e material imputados à actividade dos Bancos, saldos devedores das contas transitórias e de regularização, os custos correntes do exercício e demais activos não considerados nas restantes rubricas⁽⁴⁴⁾.

4. Taxas de juro bancárias

Não existe disponível, para a totalidade do período em análise, informação homogénea relativamente às taxas de juro praticadas nas operações bancárias⁽⁴⁵⁾. Com efeito, até 1975, a informação relativa às taxas de juro praticadas nos diversos tipos de operações activas e passivas, para os diferentes prazos e montantes nelas envolvidos era fornecida pelas instituições de crédito ao Banco de Portugal. Entre 1975 e 1990 deixou de ser reportada ao Banco de Portugal, no âmbito das Estatísticas Monetárias e Financeiras, informação relativa às taxas de juro praticadas no sistema bancário. Contudo, atendendo às características do sistema bancário existente neste período (reduzido número de instituições, na sua quase totalidade constituídas por capitais públicos e com limites ao tipo de operações que podiam realizar) e ao estabelecimento, por intermédio de Avisos, de limites às taxas de juro a praticar, pode inferir-se que as instituições de crédito estariam a praticar taxas de juro muito próximas, senão mesmo idênticas, das que se encontravam tabeladas. Com a abertura da actividade bancária ao sector privado e a gradual liberalização das operações bancárias e das taxas de juro praticadas voltou a ser incluído nas Estatísticas Monetárias e Financeiras o reporte regular, por parte das instituições, de informação relativa às taxas de juro efectivamente praticadas nas operações activas e passivas realizadas mensalmente tendo em conta os diferentes

subsectores institucionais beneficiários do crédito e os prazos contratados das operações efectuadas.

Deste modo, e de acordo com a informação existente, subdividiu-se o período de 1947 a 1993 em três subperíodos:

- 1947 a 1975, taxas de juro praticadas no sistema bancário, valores em fim de ano;
- 1965 a 1992, limites fixados para as taxas de juro activas e passivas;
- 1990 a 1993, taxas de juro efectivamente praticadas pelas instituições reportantes das Estatísticas Monetárias e Financeiras;

seleccionando-se um conjunto de operações e prazos para os quais é possível refazer séries comparáveis.

4.1 Taxas praticadas no período 1947 a 1975

Neste subperíodo são refeitas séries relativas às taxas de juro praticadas pelas instituições bancárias em fim de ano. Atendendo ao tipo de instituições bancárias existentes e às operações que estas podiam realizar, optou-se:

- primeiro, por separar as taxas de juro praticadas pelo Banco de Portugal das praticadas pelas restantes instituições do sistema bancário e, dentro deste, por separar as relativas às operações activas das relativas às operações passivas;
- segundo, por considerar separadamente, tal como era feito na época, as taxas praticadas pelos Bancos Comerciais e Casas Bancárias (vacionadas para a realização de operações a curto prazo) e as praticadas pela Caixa Geral de Depósito (vacionada para a realização de operações a prazos mais longos).

Relativamente às **taxas de desconto e re-desconto** praticadas pelo Banco de Portugal, estabelecidas através de Aviso, estas variaram entre 1950 e 1964 em função do local da operação, isto

(44) Nestas contas diversas do activo dos bancos foram classificados após Dezembro de 1976 os créditos concedidos às "Províncias Ultramarinas" até à sua independência que se encontram numa situação de crédito mal parado.

(45) Com excepção das taxas de desconto e re-desconto do Banco de Portugal estabelecidas por Aviso.

é, eram menores quando a operação se realizava na sede ou na filial, eram mais elevadas quando tinha lugar nas Agências do Banco.

No que se refere às **taxas de juro activas**, são indicados os limites superior e inferior (quando se verificavam taxas diferenciadas para o mesmo tipo de operações) das taxas praticadas pelos Bancos Comerciais e Casas Bancárias nas operações de desconto e nos empréstimos caucionados, e pela Caixa Geral de Depósitos no desconto de certificados de existência, dos empréstimos em conta corrente ou caucionados por títulos e dos empréstimos hipotecários a curto, médio e longo prazos.

No que diz respeito às **taxas de juro passivas**, são apresentadas as taxas de juro dos depósitos à ordem praticadas pelos Bancos Comerciais e Instituições equiparadas e pela Caixa (as quais até 1975 variavam inversamente com o montante do depósito) e oferecida nos depósitos a prazo (a 3, 6 e 12 meses⁽⁴⁶⁾ no caso dos Bancos Comerciais e nas contas de depósitos da Caixa Geral de Depósitos.

4.2 Taxas limite entre 1965 e 1992

Até 1965 as taxas de juro máximas (em cujo limite se incluíam as comissões cobradas) praticadas no desconto e empréstimos efectuados pelos Bancos Comerciais, Casas Bancárias e demais Estabelecimentos de Crédito encontravam-se indexadas à taxa de desconto praticada pelo Banco de Portugal⁽⁴⁷⁾. O mesmo fenómeno se passava com as taxas de juro praticadas nos depósitos à ordem⁽⁴⁸⁾. O limite máximo dos juros dos empréstimos hipotecários a longo prazo efectuados pela Caixa Geral de Depósitos encontravam-se fixados desde 1937 em 6 por cento e 6.5 por cento, respectivamente, consoante a operação fosse realizada em Lisboa e no Porto ou na província.

Em 1965, através do Dec.-Lei n.º 46492, de 18 de Agosto, que regulamenta o funcionamento do sistema bancário e do mercado de capitais, são estabelecidos os limites máximos das taxas de juro⁽⁴⁹⁾ praticadas pelos Bancos Comerciais (art.º 8) e pelos Estabelecimentos Especiais de Crédito (art.º 9)⁽⁵⁰⁾ bem como o limite máximo das taxas de juro a praticar nas operações activas pelas Instituições de Crédito. Através da Portaria n.º

21477, da mesma data, foram estabelecidos, de acordo com a proposta do Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias, limites máximos mais desagregados relativamente às taxas de juro pagas pelos Bancos Comerciais.

Desde 1965 até 1992, foram sendo alterados os limites máximos às taxas de juro de acordo com a legislação indicada, sendo de realçar as seguintes alterações:

relativamente ao **redesconto** efectuado pelo Banco de Portugal⁽⁵¹⁾, foram estabelecidos a partir de 1977 três escalões de redesconto cujos limites correspondiam a uma percentagem do saldo de crédito concedido por cada instituição, que vieram a ser abolidos através do Aviso n.º 12 de 1987;

relativamente às **taxas de juro das operações activas**⁽⁵²⁾, desde o Aviso n.º 3 de 1987 passou a ser estabelecida uma única taxa máxima, independente do prazo das operações de crédito. Essa taxa foi suspensa pelo Aviso n.º 5 de 1988, excepto para o crédito à habitação e empréstimos concedidos ao abrigo de contas poupança-habitação (que se manteve nos 17 por cento). Através do Aviso de 18 de Março de 1989, também essa taxa foi igualmente suspensa;

- a partir de 1974 passaram a vencer juros apenas os **depósitos à ordem** constituídos por pessoas singulares. Entre 1978 e 1984 o âmbito dos beneficiários desses juros alargou-se às autarquias locais, às cooperativas, às instituições privadas de solidariedade social (que

(46)A partir de 1961, os depósitos a prazo passaram a ter taxas idênticas para os prazos superiores a 3 meses.

(47)De acordo com o art. 1º do Dec.-Lei n.º 20983 de 7 de Março de 1932 e posteriormente confirmado através do art. 23º do Dec.-Lei n.º 42641 de 12 de Novembro de 1959, esta taxa não podia exceder a de desconto do Banco de Portugal acrescida de 1.5 por cento (na Sede ou no Porto e na província, conforme o caso).

(48)No art. 37º do Dec.-Lei 10634 de 20 de Março de 1925 era fixado como limite máximo à taxa oferecida pelos estabelecimentos bancários neste tipo de depósito, metade da taxa média de desconto praticada pelo Banco de Portugal, durante o semestre anterior ao da liquidação dos juros.

(49)Sempre que a legislação não defina novas taxas de juro limite, são indicadas as que se encontram ainda em vigor.

(50)Diferindo estas das indicadas no art 8º apenas nas operações de depósitos à ordem e nos depósitos a mais de um ano (estes apenas passíveis de serem feitos nas Instituições Especiais de Crédito).

revestissem natureza de pessoas colectivas de utilidade pública) e demais associações e fundações de utilidade pública. Através do Aviso n.º 1 de 1987 passaram a poder ser abonados juros a todos os depósitos à ordem⁽⁵³⁾. Com o aviso de 18 de Março de 1989 voltou a ser restabelecida uma taxa de juro máxima para este tipo de depósitos (a qual não podia exceder um terço da taxa mínima fixada para os depósitos a prazo superior a 180 dias mas não a 1 ano), que se extinguiu com o Aviso n.º 5 de 1992, quando da total liberalização das taxas de juro passivas;

- relativamente aos **depósitos a prazo**, até 1984 eram estabelecidas taxas máximas de remuneração. A partir de 1985, passaram a ser estabelecidos apenas limites mínimos à taxa de juro dos depósitos constituídos por prazos superiores a 180 dias mas não a 1 ano;
- no que respeita aos **depósitos de poupança**, as taxas indicadas a partir de 1986 correspondem às taxas máximas de remuneração dos depósitos estabelecidos ao abrigo do regime “poupança-habitação”.

4.3 Taxas efectivamente praticadas após 1990

A partir de 1990 passaram a ser reportadas ao Banco de Portugal, no âmbito das Estatísticas Monetárias e Financeiras, as taxas de juro efectivamente praticadas pelas Instituições Bancárias nas suas operações activas e passivas⁽⁵⁴⁾.

Nas operações activas

(51) Desde o início de Janeiro de 1969, o Banco de Portugal passou a praticar taxas de redesconto diferenciadas de acordo com a finalidade do crédito concedido por este meio.

(52) Desde o Aviso de Fevereiro de 1977, passou-se para um regime de “diferenciação” das taxas de juro activas, através da atribuição de taxas subsidiadas, em função do interesse económico dos projectos ou do sector de destino, de acordo com uma política selectiva de crédito orientada para o incremento do fluxo de recursos financeiros para a exportação, agricultura, investimento e saneamento financeiro de empresas.

No cálculo das taxas de juro efectivas das operações activas⁽⁵⁵⁾ foram considerados a carteira comercial, os empréstimos e outros créditos de acordo com o sector institucional beneficiário⁽⁵⁶⁾ do crédito (empresas públicas não financeiras, outras empresas não financeiras e particulares⁽⁵⁷⁾).

Os montantes de crédito a que as taxas de juro se referem correspondem ao fluxo de crédito novo concedido durante o mês em análise (excluindo por isso as renovações e as reformas de crédito efectuadas) ou ao crédito efectivamente utilizado independentemente do montante do contrato do empréstimo celebrado com os beneficiários.

As taxas médias de juro para cada sector e prazo são obtidas como médias ponderadas pelos montantes e prazos das operações⁽⁵⁸⁾, excluindo as observações anómalas⁽⁵⁹⁾. No caso da carteira comercial, a taxa de juro indicada corresponde ao valor da taxa postecipada equivalente à taxa de desconto das operações realizadas.

Nas operações passivas

As operações passivas cujas taxas são consideradas dizem respeito aos diversos tipos de depósito (a prazo, de poupança-reformado, de poupança-habitação, de emigrantes em moeda nacional) e aos certificados de depósito emitidos.

Os montantes considerados correspondem ao valor das operações passivas realizadas durante o mês em análise, incluindo, no que diz respeito à constituição de depósitos, as renovações.

As taxas médias de juro são, para cada tipo de operação e de prazo, médias ponderadas pelos montantes das operações e prazos, excluindo as observações anómalas⁽⁶⁰⁾.

5.

(53) Exceptuando os depósitos cujos titulares sejam Organizações Internacionais de natureza essencialmente financeira ou monetário-cambial, de que Portugal seja País membro, bem como organismos, instituições e departamentos àqueles pertencentes ou a elas ligados por qualquer título.

(54) A este respeito ver nota metodológica publicada no *Boletim Trimestral*, vol. 13, nº 1, de Março de 1991.

(55) Não incluindo os prémios de transferência, comissões e sobretaxas em vigor.

Taxas de juro verificadas no mercado de títulos de dívida pública

Não existe disponível para a globalidade do período em análise uma série de taxas de juro das emissões a longo prazo de Obrigações do Tesouro de taxa fixa. Com efeito, dado este tipo de títulos não ter tido emissões sistemáticas no tempo, havendo muitos anos em que elas não se verificaram, tentou-se complementar a informação existente com a reconstrução de uma segunda série relativa às taxas de juro das emissões a longo prazo de títulos de dívida de Fundos do Sector Público⁽⁶¹⁾ (a taxas fixas) designados por “Empréstimos amortizáveis com aval do Estado”. Com o mesmo objectivo, de proporcionar o máximo de informação disponível sobre as taxas de juro praticadas no mercado de títulos de dívida pública, decidiu-se incluir ainda duas séries relativas às taxas de juro praticadas no mercado secundário destes mesmos títulos.

5.1 Emissões a longo prazo de títulos de dívida pública de taxa fixa

Tendo por base a informação constante do mapa “Dívida Pública e diversos empréstimos amortizáveis” publicado conjuntamente com o Orçamento Geral do Estado (entre 1947 e 1976), a informação publicada nas Estatísticas Monetárias e Financeiras do INE (entre 1969 e 1983) relativa às “Emissões de Títulos de rendimento fixo efectuadas” e a informação publicada pelo Banco

(56) Nos casos do crédito concedido por carteira comercial, o sector beneficiário do crédito corresponde ao do cedente, ou seja o da entidade que desconta os títulos junto do sistema bancário.

(57) Não são consideradas as operações efectuadas com emigrantes ao abrigo do regime especial, as operações realizadas em moeda estrangeira, bem como os créditos concedidos aos empregados das Instituições Bancárias.

(58) Embora as taxas de base tenham dupla ponderação, as taxas de juro agregadas (para o total das instituições) resultam de uma ponderação simples, feita pelos montantes, dado que não se conhecem os prazos médios das operações.

(59) Calculada a média e o desvio-padrão das taxas praticadas pela totalidade das instituições reportantes, excluem-se do cálculo as instituições cujo diferencial relativamente à taxa média global exceda em valor absoluto duas vezes o referido desvio-padrão.

de Portugal nos seus relatórios de fim de ano e constante da respectiva Base de Dados de Títulos, foi feito um levantamento das emissões de títulos acima descritos. Conjuntamente com esse levantamento, foi recolhida informação relativa às datas de emissão e de amortização, montantes emitidos (avaliados ao valor nominal) e taxas de juro das emissões de Obrigações do Tesouro e de Empréstimos Amortizáveis com aval do Estado.

A partir dessa informação, foram calculadas taxas de juro médias das emissões verificadas anualmente, ponderadas pelos respectivos montantes e prazos, constantes das colunas relativas ao mercado primário do quadro “Taxas de juro dos Títulos de Dívida Pública/ Empréstimos com aval do Estado”.

5.2 Taxa de rendibilidade dos títulos transaccionados em mercado secundário

Relativamente às séries de taxas de juro praticadas no mercado secundário dos Títulos de Dívida Pública, optou-se por incluir:

- uma série relativa à rendibilidade do conjunto desses títulos;
- uma segunda série respeitante à rendibilidade verificada nas transacções de Obrigações do Tesouro realizadas em Bolsa;

verificadas, em média, nos meses de Dezembro, dos anos indicados.

As séries mencionadas são constituídas até 1982⁽⁶²⁾ por informação publicada nas Estatísticas Financeiras do INE⁽⁶³⁾. A partir de 1986 as taxas de rendibilidade do conjunto dos títulos de Dívida Pública⁽⁶⁴⁾, transaccionados em mercado secundário, passaram a ter como base os cálculos efectuados e publicados pelo Banco de Portugal⁽⁶⁵⁾.

A informação publicada pelo INE até 1960, considera a totalidade dos títulos emitidos pelo Sector Público. Desde esse ano e até 1982 passam a ser consideradas separadamente as Obrigações do Tesouro. No cálculo das taxas, são considera-

(60) Ver nota anterior.

(61) Incluem-se igualmente emissões feitas pela Junta Autónoma das Estradas dada a natureza “pública” desta instituição.

dos apenas os títulos cotados e as respectivas cotações médias mensais.

De acordo com a metodologia aplicada nos cálculos efectuados pelo Banco de Portugal, a taxa de rendibilidade líquida⁽⁶⁶⁾ de uma obrigação é a que, utilizada no cálculo do valor actualizado dos fluxos futuros esperados de pagamentos a receber pelos aforradores — juros, re-embolso do capital e eventuais prémios de reembolso, com probabilidades de acontecimento diferentes em cada período — iguala esse valor ao preço de mercado, isto é à cotação (acrescida dos juros a pagar pelo investidor, relativos ao período entre o último vencimento de juros já decorrido e a data em que é efectuada a compra do título).

Relativamente ao conjunto da Dívida Pública o cálculo da taxa é diário, em relação à sessão da Bolsa de Valores de Lisboa do dia anterior, toman-

do a cotação diária ou, no caso da existência de mais de uma cotação diária, as várias cotações ponderadas pelos respectivos montantes transaccionados. Os títulos considerados são os transaccionados em Bolsa, excluindo-se, por isso, Bilhetes do Tesouro, Certificados de Aforro e Obrigações do Tesouro Familiar. Não são incluídos os títulos relativamente aos quais a data de cálculo da taxa de rendibilidade se situe a menos de 180 dias da data de reembolso final. Calculada a taxa de rendibilidade diária para cada um dos títulos considerados, as taxas mensais agregadas (verificadas em Dezembro de cada ano) são médias das taxas individuais ponderadas pelos respectivos valores transaccionados nos respectivos dias.

Relativamente às Obrigações do Tesouro, é considerada a taxa⁽⁶⁷⁾ de rendibilidade verificada nas transacções de títulos de maior maturidade residual.

(62)Tendo em conta que entre Abril de 1974 e Janeiro de 1976, período durante o qual a Bolsa de Valores de Lisboa esteve encerrada, não se calculou esta taxa por inexistência de um mercado secundário organizado.

(63)Assim denominadas de 1947 a 1968, passando a denominar-se Estatísticas Monetárias e Financeiras a partir desse ano.

(64)Incluindo Outros Fundos Públicos e Equiparados.

(65)A este respeito ver as notas metodológicas relativas ao cálculo desta taxa publicadas nos *Boletins Trimestrais* do Banco de Portugal, vol. 9, nº3 de Setembro de 1987, e vol. 13, nº2 de Junho de 1991.

(66)A fórmula de cálculo leva em conta a tributação quer dos juros quer dos prémios de reembolso. Atendendo ao regime fiscal vigente, para os investidores nacionais, a hipótese admitida para a tributação é a de retenção na fonte à taxa liberatória de 20 por cento.

(67)Calculada como uma média simples.

Anexo I

VERSÃO DO BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL E
DA SÍNTESE MONETÁRIA (1947-1976)
SEM CORRECÇÃO DO ULTRAMAR

1. Balanço do Banco de Portugal

Na versão deste anexo relativa ao Balanço do Banco de Portugal, as operações realizadas com as Províncias Ultramarinas são consideradas como operações efectuadas com entidades residentes, o que se traduz, entre 1963 e até ao final de 1976, pela classificação:

- das contas compensação das Províncias Ultramarinas, no crédito concedido ao Sector Público Administrativo (saldo devedor) e nos depósitos e outras responsabilidades para com o mesmo sector (saldo credor);
- e da conta reserva das Províncias Ultramarinas, no crédito concedido ao Sector Público e nos depósitos e outras responsabilidades para com o mesmo sector.

Também as “Obrigações – Províncias de Angola e de Moçambique” adquiridas pelo Banco no final de 1973 e até Dezembro de 1976, são classificadas no crédito titulado concedido ao Sector Público.

É igualmente apresentado um balanço com a diferença entre a **versão metodologicamente coerente com a actual** e a **versão não corrigida**, isto é, com o valor das operações reclassificadas de internas para externas.

2. Síntese Monetária

Na versão **não corrigida do Ultramar** da Síntese Monetária, na qual se classificam as operações realizadas com entidades domiciliadas nas ex-colónias como sendo operações internas, para além das operações já referidas na versão **não corrigida** do balanço do Banco de Portugal, são consideradas:

- no crédito bancário concedido a entidades do Sector Público, os montantes dos empréstimos concedidos pela CGD e pelo BFN (desde o início da sua actividade) ao sector público do Ultramar, bem como os títulos de dívida emitidos por entidades da Administração Pública e destinados a financiar os Governos das “Províncias Ultramarinas”;
- no crédito a empresas não financeiras, os empréstimos e outros créditos concedidos a empresas Ultramarinas bem como as aplicações financeiras dos bancos em títulos emitidos por entidades domiciliadas nas ex-colónias;
- na moeda em sentido restrito e na quase-moeda, respectivamente, os depósitos à ordem e a prazo constituídos por residentes no Ultramar.

É ainda apresentada uma Síntese Monetária com a diferença entre a **versão metodologicamente coerente com a actual** e a **versão não corrigida**, isto é com o valor das operações reclassificadas de internas para externas.

BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Dez 1947	Dez 1948	Dez 1949	Dez 1950	Dez 1951	Dez 1952	Dez 1953	Dez 1954
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	15 628	12 285	12 343	13 371	15 629	16 074	17 542	18 639
Disponibilidades sobre o exterior	15 879	12 735	12 447	13 540	15 967	16 202	17 695	18 842
Ouro	7 031	5 196	4 411	4 773	6 565	7 093	8 950	10 638
Outras	8 848	7 539	8 036	8 767	9 402	9 109	8 745	8 204
Responsabilidades para com o exterior	251	450	104	169	338	128	153	203
Crédito ao Sector Público Administrativo	1 775	1 783	1 732	1 774	1 790	1 983	1 973	1 930
Crédito.	1 355	1 368	1 351	1 342	1 347	1 353	1 354	1 333
Títulos de Dívida Pública	420	415	381	432	443	630	619	597
Crédito a instituições financeiras.	18	34	81	183	288	460	214	441
Crédito a empresas e particulares.	380	414	408	407	490	528	564	586
Total	17 801	14 516	14 564	15 735	18 197	19 045	20 293	21 596
Passivo								
Base monetária	15 391	13 265	11 949	12 692	15 058	15 699	17 229	18 429
Notas e moedas	9 092	9 051	8 797	8 860	9 704	9 878	10 196	10 848
Depósitos de instituições financeiras	6 299	4 214	3 152	3 832	5 354	5 821	7 033	7 581
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	1 612	527	355	752	1 046	1 427	1 403	1 676
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	572	601	1 963	1 973	1 756	1 766	1 802	1 864
Outras responsabilidades (líquidas)	226	123	297	318	337	153	-141	-373
Total	17 801	14 516	14 564	15 735	18 197	19 045	20 293	21 596

BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Dez 1955	Dez 1956	Dez 1957	Dez 1958	Dez 1959	Dez 1960	Dez 1961	Dez 1962	Dez 1963
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	19 056	19 701	19 707	20 082	20 638	20 593	18 254	22 948	24 118
Disponibilidades sobre o exterior	19 305	19 916	19 740	20 372	21 068	20 648	18 520	23 207	24 220
Ouro	10 610	11 125	11 442	12 233	13 590	13 690	10 998	13 539	14 295
Outras	8 695	8 791	8 298	8 139	7 478	6 958	7 522	9 668	9 925
Responsabilidades para com o exterior	249	215	33	290	430	55	266	259	102
Crédito ao Sector Público Administrativo	1 914	1 923	1 908	2 313	2 306	2 404	2 614	1 752	2 623
Crédito	1 343	1 354	1 363	1 384	1 396	1 415	1 418	449	922
Títulos de Dívida Pública	571	569	545	929	910	989	1 196	1 303	1 701
Crédito a instituições financeiras	459	805	1 604	1 775	1 821	2 588	4 468	3 728	4 022
Crédito a empresas e particulares	628	711	620	591	712	830	1 022	1 119	1 145
Total	22 057	23 140	23 839	24 761	25 477	26 415	26 358	29 547	31 908
Passivo									
Base monetária	18 897	19 924	20 212	21 028	21 843	22 252	22 655	23 957	25 487
Notas e moedas	11 423	11 997	12 738	13 386	14 288	15 213	17 547	18 325	19 798
Depósitos de instituições financeiras	7 474	7 927	7 474	7 642	7 555	7 039	5 108	5 632	5 689
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	1 608	1 559	1 729	2 149	1 875	2 392	1 592	2 136	2 978
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	1 917	1 986	2 047	2 116	2 199	2 279	2 389	2 724	3 022
Outras responsabilidades (líquidas)	-365	-329	-149	-532	-440	-508	-278	730	421
Total	22 057	23 140	23 839	24 761	25 477	26 415	26 358	29 547	31 908

BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Dez 1964	Dez 1965	Mar 1966	Jun 1966	Set 1966	Dez 1966	Mar 1967	Jun 1967	Set 1967
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	27 255	28 812	28 622	28 583	29 998	31 995	31 457	32 253	34 082
Disponibilidades sobre o exterior	27 450	29 000	28 809	28 787	30 150	32 258	31 694	32 397	34 165
Ouro	15 045	16 549	17 050	17 635	18 025	18 483	18 927	19 346	19 675
Outras	12 405	12 451	11 759	11 152	12 125	13 775	12 767	13 051	14 490
Responsabilidades para com o exterior	195	188	187	204	152	263	237	144	83
Crédito ao Sector Público Administrativo	2 673	2 930	2 892	2 816	2 808	2 727	2 696	2 882	2 832
Crédito	912	1 060	1 034	984	955	853	837	1 040	887
Títulos de Dívida Pública	1 761	1 870	1 858	1 832	1 853	1 874	1 859	1 842	1 945
Crédito a instituições financeiras	3 555	5 917	5 192	5 179	5 440	5 581	5 026	4 657	4 715
Crédito a empresas e particulares	1 145	1 285	1 310	1 352	1 405	1 434	1 384	1 298	1 205
Total	34 628	38 944	38 016	37 930	39 651	41 737	40 563	41 090	42 834

Passivo	Dez 1964	Dez 1965	Mar 1966	Jun 1966	Set 1966	Dez 1966	Mar 1967	Jun 1967	Set 1967
Base monetária	28 366	30 817	30 198	30 030	31 432	32 229	31 273	32 014	33 358
Notas e moedas	21 761	24 256	23 344	23 698	24 672	25 847	25 056	25 349	25 477
Depósitos de instituições financeiras	6 605	6 561	6 854	6 332	6 760	6 382	6 217	6 665	7 881
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	2 588	4 209	3 944	3 808	3 964	5 198	4 913	4 484	5 061
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	3 245	3 571	3 767	3 921	4 086	3 948	4 190	4 354	4 539
Outras responsabilidades (líquidas)	429	347	107	171	169	362	187	238	-124
Total	34 628	38 944	38 016	37 930	39 651	41 737	40 563	41 090	42 834

BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Dez 1967	Mar 1968	Jun 1968	Set 1968	Dez 1968	Mar 1969	Jun 1969	Set 1969	Dez 1969
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	36 061	35 505	36 350	37 901	39 748	39 438	39 694	40 348	41 616
Disponibilidades sobre o exterior	36 218	35 733	36 437	38 109	39 892	39 632	39 990	40 590	41 796
Ouro	20 104	21 205	22 323	23 512	24 619	24 735	24 867	25 064	25 164
Outras	16 114	14 528	14 114	14 597	15 273	14 897	15 123	15 526	16 632
Responsabilidades para com o exterior	157	228	87	208	144	194	296	242	180
Crédito ao Sector Público Administrativo	3 058	3 144	3 209	3 057	2 945	3 191	3 163	3 093	3 088
Crédito	953	1 052	1 139	1 128	1 095	1 146	1 139	1 076	1 099
Títulos de Dívida Pública	2 105	2 092	2 070	1 929	1 850	2 045	2 024	2 017	1 989
Crédito a instituições financeiras	5 227	3 889	4 146	4 403	5 441	4 876	5 500	6 471	7 658
Crédito a empresas e particulares	1 149	1 120	1 095	1 157	1 030	1 045	1 062	1 084	1 099
Total	45 495	43 658	44 800	46 518	49 164	48 550	49 419	50 996	53 461

Passivo	Dez 1967	Mar 1968	Jun 1968	Set 1968	Dez 1968	Mar 1969	Jun 1969	Set 1969	Dez 1969
Base monetária	35 182	33 807	35 236	36 994	38 855	38 101	38 983	40 036	41 238
Notas e moedas	27 093	25 766	26 141	27 602	29 103	28 050	28 703	29 681	31 641
Depósitos de instituições financeiras	8 089	8 041	9 095	9 392	9 752	10 051	10 280	10 355	9 597
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	5 717	5 248	4 744	4 669	5 223	5 359	5 090	5 504	6 165
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	4 288	4 495	4 699	4 947	4 772	5 022	5 264	5 540	5 668
Outras responsabilidades (líquidas)	308	108	121	-92	314	68	82	-84	390
Total	45 495	43 658	44 800	46 518	49 164	48 550	49 419	50 996	53 461

BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Mar 1970	Jun 1970	Set 1970	Dez 1970	Mar 1971	Jun 1971	Set 1971	Dez 1971	Mar 1972
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	40 067	39 603	41 466	43 209	43 348	44 574	49 414	52 975	53 658
Disponibilidades sobre o exterior.	40 287	39 861	41 666	43 307	43 406	44 608	49 462	53 070	53 773
Ouro	25 357	25 500	25 710	25 927	26 260	26 719	26 915	27 245	27 393
Outras	14 930	14 361	15 956	17 380	17 146	17 889	22 547	25 825	26 380
Responsabilidades para com o exterior	220	258	200	98	58	34	48	95	115
Crédito ao Sector Público Administrativo	3 230	3 257	3 316	3 276	3 387	3 642	3 524	3 150	3 413
Crédito.	1 050	1 092	1 166	1 154	1 265	1 534	1 428	1 089	857
Títulos de Dívida Pública.	2 180	2 165	2 150	2 122	2 122	2 108	2 096	2 061	2 556
Crédito a instituições financeiras.	6 836	7 551	8 847	10 162	8 347	8 348	7 976	9 784	7 034
Crédito a empresas e particulares	1 020	1 115	1 144	1 292	1 343	1 394	1 377	1 345	1 509
Total	51 153	51 526	54 773	57 939	56 425	57 958	62 291	67 254	65 614

Passivo	Mar 1970	Jun 1970	Set 1970	Dez 1970	Mar 1971	Jun 1971	Set 1971	Dez 1971	Mar 1972
Base monetária	40 771	42 718	43 416	45 685	44 245	45 580	49 921	52 173	49 682
Notas e moedas	30 796	31 479	32 411	34 482	32 622	33 556	34 971	37 201	35 509
Depósitos de instituições financeiras	9 975	11 239	11 005	11 203	11 623	12 024	14 950	14 972	14 173
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	4 718	2 762	5 203	5 436	5 645	5 159	5 429	6 566	7 822
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	798	802
Recursos próprios e resultados	6 071	6 426	6 756	6 491	6 844	7 181	7 541	7 301	7 702
Outras responsabilidades (líquidas)	-407	-380	-602	327	-309	38	-600	416	-394
Total	51 153	51 526	54 773	57 939	56 425	57 958	62 291	67 254	65 614

BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Jun 1972	Set 1972	Dez 1972	Mar 1973	Jun 1973	Set 1973	Dez 1973	Mar 1974	Jun 1974
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	54 592	60 627	62 854	66 535	66 845	70 128	72 026	67 295	64 331
Disponibilidades sobre o exterior	54 727	60 724	62 959	66 628	66 948	70 248	72 121	67 617	64 634
Ouro	27 541	27 688	27 836	28 292	28 745	29 198	29 653	29 733	29 813
Outras	27 186	33 036	35 123	38 336	38 203	41 050	42 468	37 884	34 821
Responsabilidades para com o exterior	135	97	105	93	103	120	95	322	303
Crédito ao Sector Público Administrativo	3 420	3 452	3 435	3 461	3 476	3 505	3 737	3 945	4 435
Crédito	877	921	956	987	1 015	1 054	1 065	1 109	1 163
Títulos de Dívida Pública	2 543	2 531	2 479	2 474	2 461	2 451	2 672	2 836	3 272
Crédito a instituições financeiras	7 880	8 347	9 991	7 650	9 243	11 994	11 920	13 221	18 061
Crédito a empresas e particulares	1 604	1 622	1 714	1 749	1 767	1 750	1 936	1 953	1 909
Total	67 496	74 048	77 994	79 395	81 331	87 377	89 619	86 414	88 736

Passivo	Jun 1972	Set 1972	Dez 1972	Mar 1973	Jun 1973	Set 1973	Dez 1973	Mar 1974	Jun 1974
Base monetária	51 593	56 416	62 239	62 530	64 729	67 777	70 201	68 353	71 669
Notas e moedas	36 700	38 661	42 407	40 384	42 442	44 951	50 438	48 441	56 201
Depósitos de instituições financeiras	14 893	17 755	19 832	22 146	22 287	22 826	19 763	19 912	15 468
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	7 663	9 098	6 344	6 624	5 827	6 470	7 017	5 406	3 098
Contrapartida de flutuações cambiais	802	833	815	1 965	1 965	1 990	2 010	2 051	2 039
Recursos próprios e resultados	7 938	8 246	8 186	8 728	8 682	9 772	9 812	10 835	11 899
Outras responsabilidades (líquidas)	-500	-545	410	-452	128	1 368	579	-231	31
Total	67 496	74 048	77 994	79 395	81 331	87 377	89 619	86 414	88 736

BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Set 1974	Dez 1974	Mar 1975	Jun 1975	Set 1975	Dez 1975	Mar 1976	Jun 1976	Set 1976
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	62 657	55 738	48 399	49 589	43 960	31 607	21 387	10 426	8 203
Disponibilidades sobre o exterior	62 743	55 822	50 486	49 641	46 582	39 884	39 929	39 167	41 115
Ouro	29 893	29 973	30 257	30 521	30 804	31 068	32 914	34 990	34 959
Outras	32 850	25 849	20 229	19 120	15 778	8 816	7 015	4 177	6 156
Responsabilidades para com o exterior	86	84	2 087	52	2 622	8 277	18 542	28 741	32 912
Crédito ao Sector Público Administrativo	5 627	10 993	11 189	11 996	18 663	34 974	46 929	48 179	53 601
Crédito.	1 206	1 222	1 240	1 571	3 002	1 289	1 309	1 643	3 026
Títulos de Dívida Pública	4 421	9 771	9 949	10 425	15 661	33 685	45 620	46 536	50 575
Crédito a instituições financeiras	29 331	46 036	50 221	60 272	75 497	89 004	84 745	95 253	94 185
Crédito a empresas e particulares	1 964	1 888	1 753	1 381	1 141	898	685	534	640
Total	99 579	114 655	111 562	123 238	139 261	156 483	153 746	154 392	156 629

Passivo	Set 1974	Dez 1974	Mar 1975	Jun 1975	Set 1975	Dez 1975	Mar 1976	Jun 1976	Set 1976
Base monetária	81 588	94 353	89 414	95 143	110 454	130 190	119 734	124 417	127 185
Notas e moedas	64 049	75 836	80 320	88 656	101 952	116 286	105 315	108 817	106 965
Depósitos de instituições financeiras	17 539	18 517	9 094	6 487	8 502	13 904	14 419	15 600	20 220
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	2 985	4 079	4 861	1 057	1 009	1 237	5 068	4 083	1 239
Contrapartida de flutuações cambiais	1 987	1 379	1 752	1 613	3 258	2 757	3 135	3 117	3 404
Recursos próprios e resultados	12 645	13 703	15 900	18 220	19 650	22 997	26 933	26 341	28 509
Outras responsabilidades (líquidas)	374	1 141	-365	7 205	4 890	-698	-1 124	-3 566	-3 708
Total	99 579	114 655	111 562	123 238	139 261	156 483	153 746	154 392	156 629

RECLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM O ULTRAMAR NO BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Dez 1964	Dez 1965	Mar 1966	Jun 1966	Set 1966	Dez 1966	Mar 1967	Jun 1967	Set 1967
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	-126	-138	-177	-122	-137	-140	-188	-200	-344
Disponibilidades sobre o exterior	364	441	444	439	416	326	288	474	305
Ouro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	364	441	444	439	416	326	288	474	305
Responsabilidades para com o exterior	490	579	621	561	553	466	476	674	649
Crédito ao Sector Público Administrativo	-364	-441	-444	-439	-416	-326	-288	-474	-305
Crédito	-364	-441	-444	-439	-416	-326	-288	-474	-305
Títulos de Dívida Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito a instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito a empresas e particulares	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-490	-579	-621	-561	-553	-466	-476	-674	-649

Passivo	Dez 1964	Dez 1965	Mar 1966	Jun 1966	Set 1966	Dez 1966	Mar 1967	Jun 1967	Set 1967
Base monetária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notas e moedas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos de instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	-490	-579	-621	-561	-553	-466	-476	-674	-649
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras responsabilidades (líquidas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-490	-579	-621	-561	-553	-466	-476	-674	-649

RECLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM O ULTRAMAR NO BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Dez 1967	Mar 1968	Jun 1968	Set 1968	Dez 1968	Mar 1969	Jun 1969	Set 1969	Dez 1969
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	-237	-365	-259	-293	-458	-399	-307	-370	-306
Disponibilidades sobre o exterior	357	447	521	495	445	506	522	451	477
Ouro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	357	447	521	495	445	506	522	451	477
Responsabilidades para com o exterior	594	812	780	788	903	905	829	821	783
Crédito ao Sector Público Administrativo	-357	-447	-521	-495	-445	-506	-522	-451	-477
Crédito	-357	-447	-521	-495	-445	-506	-522	-451	-477
Títulos de Dívida Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito a instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito a empresas e particulares	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-594	-812	-780	-788	-903	-905	-829	-821	-783

Passivo	Dez 1967	Mar 1968	Jun 1968	Set 1968	Dez 1968	Mar 1969	Jun 1969	Set 1969	Dez 1969
Base monetária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notas e moedas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos de instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	-594	-812	-780	-788	-903	-905	-829	-821	-783
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras responsabilidades (líquidas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-594	-812	-780	-788	-903	-905	-829	-821	-783

RECLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM O ULTRAMAR NO BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Mar 1970	Jun 1970	Set 1970	Dez 1970	Mar 1971	Jun 1971	Set 1971	Dez 1971	Mar 1972
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	-346	-260	-183	-296	-271	-189	-178	-569	-2 474
Disponibilidades sobre o exterior	419	438	487	431	525	773	635	258	0
Ouro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	419	438	487	431	525	773	635	258	0
Responsabilidades para com o exterior	765	698	670	727	796	962	813	827	2 474
Crédito ao Sector Público Administrativo	-419	-438	-487	-431	-525	-773	-635	-258	0
Crédito	-419	-438	-487	-431	-525	-773	-635	-258	0
Títulos de Dívida Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito a instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito a empresas e particulares	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-765	-698	-670	-727	-796	-962	-813	-827	-2 474

Passivo	Mar 1970	Jun 1970	Set 1970	Dez 1970	Mar 1971	Jun 1971	Set 1971	Dez 1971	Mar 1972
Base monetária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notas e moedas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos de instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	-765	-698	-670	-727	-796	-962	-813	-827	-2 474
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras responsabilidades (líquidas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-765	-698	-670	-727	-796	-962	-813	-827	-2 474

RECLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM O ULTRAMAR NO BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Jun 1972	Set 1972	Dez 1972	Mar 1973	Jun 1973	Set 1973	Dez 1973	Mar 1974	Jun 1974
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	-2 814	-2 889	-2 281	-1 331	-464	-986	-878	-763	-935
Disponibilidades sobre o exterior	0	5	5	0	0	18	175	175	175
Ouro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	0	5	5	0	0	18	175	175	175
Responsabilidades para com o exterior	2 814	2 894	2 286	1 331	464	1 004	1 053	938	1 110
Crédito ao Sector Público Administrativo	0	-5	-5	0	0	-18	-175	-175	-175
Crédito	0	-5	-5	0	0	-18	0	0	0
Títulos de Dívida Pública	0	0	0	0	0	0	-175	-175	-175
Crédito a instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito a empresas e particulares	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-2 814	-2 894	-2 286	-1 331	-464	-1 004	-1 053	-938	-1 110

Passivo	Jun 1972	Set 1972	Dez 1972	Mar 1973	Jun 1973	Set 1973	Dez 1973	Mar 1974	Jun 1974
Base monetária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notas e moedas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos de instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	-2 814	-2 894	-2 286	-1 331	-464	-1 004	-1 053	-938	-1 110
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras responsabilidades (líquidas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-2 814	-2 894	-2 286	-1 331	-464	-1 004	-1 053	-938	-1 110

RECLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM O ULTRAMAR NO BALANÇO DO BANCO DE PORTUGAL

Milhões de escudos

Activo	Set 1974	Dez 1974	Mar 1975	Jun 1975	Set 1975	Dez 1975	Mar 1976	Jun 1976	Set 1976
Disponibilidades líquidas sobre o exterior	-707	-272	-485	-489	-288	-25	-59	-58	-67
Disponibilidades sobre o exterior.	175	175	175	175	175	145	145	145	145
Ouro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	175	175	175	175	175	145	145	145	145
Responsabilidades para com o exterior	882	447	660	664	463	170	204	203	212
Crédito ao Sector Público Administrativo	-175	-175	-175	-175	-175	-145	-145	-145	-145
Crédito.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos de Dívida Pública.	-175	-175	-175	-175	-175	-145	-145	-145	-145
Crédito a instituições financeiras.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito a empresas e particulares	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-882	-447	-660	-664	-463	-170	-204	-203	-212

Passivo	Set 1974	Dez 1974	Mar 1975	Jun 1975	Set 1975	Dez 1975	Mar 1976	Jun 1976	Set 1976
Base monetária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notas e moedas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos de instituições financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações de absorção de liquidez com o sistema financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos do Sector Público Administrativo	-882	-447	-660	-664	-463	-170	-204	-203	-212
Contrapartida de flutuações cambiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos próprios e resultados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras responsabilidades (líquidas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	-882	-447	-660	-664	-463	-170	-204	-203	-212

Anexo II

AGREGADOS DE CRÉDITO CORRIGIDOS

Durante a década de 80 e até meados dos anos 90, o Banco de Portugal publicou em simultâneo, no âmbito das Estatísticas Monetárias e Financeiras, agregados de crédito corrigidos e não corrigidos. Os **agregados de crédito não corrigidos** correspondiam aos valores publicados na Síntese Monetária e reflectiam as responsabilidades efectivas dos diversos sectores da economia para com o sector bancário. Os **agregados de crédito corrigidos** eram apenas utilizados para o cálculo das respectivas taxas de variação homólogas de modo a elaborar uma análise mais correcta da evolução do financiamento bancário da economia, ajustadas dos efeitos das operações que afectavam as respectivas necessidades de financiamento, quer a nível global, quer sectorial. As correções dos agregados de crédito estão relacionadas com:

- **os depósitos de contrapartida de dívida externa** contraída que foram constituídos por empresas públicas não financeiras, junto do Banco de Portugal, e que só podiam ser utilizados para a liquidação da referida dívida externa. Na prática, estes depósitos correspondiam a financiamentos não utilizados, pelo que em termos dos agregados de crédito ajustados eram abatidos ao crédito concedido às empresas públicas não financeiras, por forma a ter uma ideia mais correcta da utilização efectiva de crédito por parte das referidas empresas.
- **as flutuações cambiais** associadas a créditos internos com contrapartida em crédito externo. Os agregados de crédito interno apresentados na Síntese Monetária foram calculados por forma a deixar transparecer a responsabilidade efectiva dos diversos sectores beneficiários do crédito pelo que foram avaliados numa óptica de endividamento (isto é incluindo flutuações cambiais). Contudo, tal

metodologia traduziu-se, em particular em épocas de forte desvalorização do escudo, numa avaliação distorcida do financiamento do sector não bancário, e conduziu ao cálculo dos agregados de crédito ajustados das flutuações cambiais (ou seja calculados numa óptica de financiamento). Essas flutuações **garantidas quer pelo Fundo de Garantia de Riscos Cambiais, quer a cargo da Direcção Geral do Tesouro e decorrentes dos créditos concedidos pelo Commodity Credit Corporation⁽¹⁾** a favor, respectivamente, das instituições financeiras não bancárias, do sector público administrativo e das empresas públicas não financeiras. O tratamento das flutuações nos agregados de crédito corrigidos, traduziu-se no abatimento dos referidos montantes no saldo de crédito concedido aos diferentes sectores da economia, e com o conseqüente reflexo no crédito interno total.

- **a reavaliação das reservas de ouro** — desde 1947 as reservas de ouro do Banco de Portugal foram reavaliadas por três vezes⁽²⁾, com efeitos a partir de Julho de 1962, Janeiro de 1980 e Maio de 1988. Na primeira actualização, a diferença resultante da alteração do valor do ouro das reservas do Banco de Portugal, foi utilizada para saldar a dívida do Estado para com o Banco. Nas restantes duas reavaliações, a mais valia resultante da alteração da cotação do ouro, para respectivamente, 255 e 323 USD por onça troy, foi utilizada em cerca de 75 por cento na amortização da Dívida Pública colocada junto do Banco de Portu-

(1) Instituição que tinha como objectivo financiar a importação por países estrangeiros de produtos agrícolas originários dos Estados Unidos da América.

(2) Ver nota 10 do texto principal.

gal. A fim de evitar quebras de série na taxa de crescimento do Crédito Líquido ao Sector Público, optou-se desde Janeiro de 1980 por adicionar ao crédito concedido ao Sector Público Administrativo o valor correspondente ao da amortização da Dívida Pública.

- **a regularização** ao longo de 1985 de elevados montantes **de dívidas do Sector Público Administrativo**, surgidas no decurso de anos anteriores, **para com outros sectores da economia**. Encontravam-se nesta situação as dívidas do Fundo de Abastecimento e do Fundo Especial de Transportes Terrestres para com empresas públicas não financeiras e as dívidas do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais resultantes de garantias de câmbios dadas a empresas de diversos sectores institucionais. O tratamento das referidas regularizações de atrasados nos agregados de crédito corrigidos traduziu-se: pela soma dos montantes pagos pelo Fundo de Garantia de Riscos Cambiais às empresas não financeiras e às instituições financeiras não bancárias (por contrapartida da flutuação das reservas de ouro o Banco de Portugal), com o correspondente efeito no crédito interno total; e no abatimento do montante regularizado pelos Fundo de Abastecimento e Fundo Especial e Transportes Terrestres no crédito líquido ao Sector Público Administrativo por contrapartida do correspondente aumento do crédito concedido às empresas públicas não financeiras.

Para o cálculo dos agregados de crédito ajustados, as variáveis de ajustamento são utilizadas da seguinte forma:

Crédito de Interno Total (ajustado) = Crédito Interno Total (não ajustado) + Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais (para EPNF + OENFP + IFNB) - Depósitos de Dívida Externa + 75 por cento da Reavaliação das reservas de ouro - Flutuações cambiais de (DGT + crédito CCC + FGRC para IFNB)

Crédito líquido ao Sector Público Administrativo (ajustado) = Crédito líquido ao Sector Público Administrativo (não ajustado) - Fundo de Abastecimento (I e II Protocolos) - Títulos do Fundo Especial de Transportes Terrestres + 75 por cento da Reavaliação da reserva de ouro - Flutuações cambiais da Direcção-Geral do Tesouro

Crédito a Empresas não Financeiras e Particulares (ajustado) = Crédito a Empresas não Financeiras e Particulares (não ajustado) + Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais (para EPNF + OENFP) + Fundo de Abastecimento (I e II Protocolos) - Depósitos de Dívida Externa + Títulos Fundo Especial de Transportes Terrestres - Flutuações cambiais de crédito CCC

Crédito a Instituições Financeiras não Bancárias (ajustado) = Crédito a Instituições Financeiras não Bancárias (não ajustado) + Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para IFNB - Flutuações Cambiais a cargo do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para IFNB

VARIÁVEIS DE AJUSTAMENTO PARA OS AGREGADOS DE CRÉDITO

Milhões de escudos

Activo	Dez 1979	Mar 1980	Jun 1980	Set 1980	Dez 1980	Mar 1981	Jun 1981	Set 1981	Dez 1981
Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para:									
Empresas públicas não financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras empresas não financeiras e particulares	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições financeiras não bancárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo de Abastecimento									
I Protocolo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II Protocolo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos de contrapartida de dívida externa	278	5 732	2 864	1 817	107	71	2 542	4 077	1
Títulos do Fundo Especial de Transportes Terrestres	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reavaliação das reservas de ouro	0	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700
Flutuações cambiais de:									
Direcção-Geral do Tesouro	0	0	0	0	0	0	0	0	885
<i>Commodity credit corporation</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para instituições financeiras não bancárias	1 236	1 386	945	1 236	1 833	2 704	4 534	4 869	4 233

VARIÁVEIS DE AJUSTAMENTO PARA OS AGREGADOS DE CRÉDITO

Milhões de escudos

Activo	Mar1982	Jun 1982	Set 1982	Dez 1982	Mar 1983	Jun 1983	Set 1983	Dez 1983
Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para:								
Empresas públicas não financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras empresas não financeiras e particulares	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições financeiras não bancárias	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo de Abastecimento								
I Protocolo	0	0	0	0	0	0	0	0
II Protocolo	0	0	0	0	0	0	0	0
Depósitos de contrapartida de dívida externa	1	3 863	1 096	3 477	19 937	13 413	10 109	11 319
Títulos do Fundo Especial de Transportes Terrestres	0	0	0	0	0	0	0	0
Reavaliação das reservas de ouro	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700
Flutuações cambiais de:								
Direcção-Geral do Tesouro	483	643	704	775	1 030	1 676	1 844	2 200
<i>Commodity credit corporation</i>	247	2 955	4 309	4 414	9 199	21 670	26 373	32 167
Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para instituições financeiras não bancárias	6 573	11 220	12 489	12 965	15 512	21 256	22 709	23 516

VARIÁVEIS DE AJUSTAMENTO PARA OS AGREGADOS DE CRÉDITO

Milhões de escudos

Activo	Mar 1984	Jun 1984	Set 1984	Dez 1984	Mar 1985	Jun 1985	Set 1985	Dez 1985
Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para:								
Empresas públicas não financeiras	0	0	0	27 300	66 200	66 200	115 700	127 000
Outras empresas não financeiras e particulares	0	0	0	0	1 200	1 200	1 200	1 200
Instituições financeiras não bancárias	0	0	0	0	0	0	8 000	8 000
Fundo de Abastecimento								
I Protocolo	0	0	0	0	0	0	46 800	58 900
II Protocolo	0	0	0	0	0	0	34 100	82 300
Depósitos de contrapartida de dívida externa	8 408	7 887	10 428	3 116	51 000	51 200	104 900	112 800
Títulos do Fundo Especial de Transportes Terrestres	0	0	0	0	0	0	0	16 000
Reavaliação das reservas de ouro	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700
Flutuações cambiais de:								
Direcção-Geral do Tesouro	2 100	2 700	3 400	3 900	4 000	3 900	3 481	3 188
<i>Commodity credit corporation</i>	32 247	43 040	56 415	66 268	68 216	71 079	62 646	57 949
Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para instituições financeiras não bancárias	23 986	25 421	29 435	30 149	29 599	27 991	24 848	20 122

VARIÁVEIS DE AJUSTAMENTO PARA OS AGREGADOS DE CRÉDITO

Milhões de escudos

Activo	Mar 1986	Jun 1986	Set 1986	Dez 1986	Mar 1987	Jun 1987	Set 1987	Dez 1987
Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para:								
Empresas públicas não financeiras	127 000	127 000	129 700	130 600	132 900	132 900	132 900	132 900
Outras empresas não financeiras e particulares	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200
Instituições financeiras não bancárias	14 300	14 300	14 300	14 300	16 100	16 100	16 100	16 100
Fundo de Abastecimento								
I Protocolo	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900
II Protocolo	96 600	124 700	157 500	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000
Depósitos de contrapartida de dívida externa	44 200	43 700	49 400	15 700	10 800	11 100	6 600	2 973
Títulos do Fundo Especial de Transportes Terrestres	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000
Reavaliação das reservas de ouro	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700	168 700
Flutuações cambiais de:								
Direcção-Geral do Tesouro	2 921	3 371	3 421	7 194	7 267	7 807	8 171	8 314
<i>Commodity credit corporation</i>	54 317	52 700	50 993	51 012	47 045	37 949	31 229	21 955
Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para instituições financeiras não bancárias	16 809	15 994	13 411	13 941	10 643	10 429	8 251	6 435

VARIÁVEIS DE AJUSTAMENTO PARA OS AGREGADOS DE CRÉDITO

Milhões de escudos

Activo	Mar 1988	Jun 1988	Set 1988	Dez 1988	Mar 1989	Jun 1989	Set 1989	Dez 1989
Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para:								
Empresas públicas não financeiras	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900
Outras empresas não financeiras e particulares	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200
Instituições financeiras não bancárias	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100
Fundo de Abastecimento								
I Protocolo	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900
II Protocolo	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000
Depósitos de contrapartida de dívida externa	3 015	0	0	0	0	0	0	0
Títulos do Fundo Especial de Transportes Terrestres	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000
Reavaliação das reservas de ouro	168 700	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500
Flutuações cambiais de:								
Direcção-Geral do Tesouro	8 855	9 786	10 608	10 048	10 554	10 385	10 256	8 908
<i>Commodity credit corporation</i>	14 232	10 843	5 399	2 045	1 822	0	0	0
Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para instituições financeiras não bancárias	4 917	5 627	3 406	2 863	714	601	713	598

VARIÁVEIS DE AJUSTAMENTO PARA OS AGREGADOS DE CRÉDITO

Milhões de escudos

Activo	Mar 1990	Jun 1990	Set 1990	Dez 1990	Mar 1991	Jun 1991	Set 1991	Dez 1991
Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para:								
Empresas públicas não financeiras	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900
Outras empresas não financeiras e particulares	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200
Instituições financeiras não bancárias	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100
Fundo de Abastecimento								
I Protocolo	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900
II Protocolo	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000
Depósitos de contrapartida de dívida externa	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos do Fundo Especial de Transportes Terrestres	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000
Reavaliação das reservas de ouro	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500
Flutuações cambiais de:								
Direcção-Geral do Tesouro	8 585	8 906	8 438	5 111	8 614	9 237	6 285	5 142
<i>Commodity credit corporation</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para instituições financeiras não bancárias	734	727	1 061	603	661	649	374	343

VARIÁVEIS DE AJUSTAMENTO PARA OS AGREGADOS DE CRÉDITO

Milhões de escudos

Activo	Mar 1992	Jun 1992	Set 1992	Dez 1992	Mar 1993	Jun 1993	Set 1993	Dez 1993
Transferências do Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para:								
Empresas públicas não financeiras	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900	132 900
Outras empresas não financeiras e particulares	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200	1 200
Instituições financeiras não bancárias	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100	16 100
Fundo de Abastecimento								
I Protocolo	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900	58 900
II Protocolo	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000	166 000
Depósitos de contrapartida de dívida externa	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos do Fundo Especial de Transportes Terrestres	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000	16 000
Reavaliação das reservas de ouro	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500	308 500
Flutuações cambiais de:								
Direcção-Geral do Tesouro	5 058	979	2 255	6 772	8 024	11 214	14 546	15 533
<i>Commodity credit corporation</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo de Garantia de Riscos Cambiais para instituições financeiras não bancárias	266	0	79	323	389	730	1 037	1 007

Anexo III

DEFINIÇÃO DOS AGREGADOS MONETÁRIOS

O agregado monetário considerado como relevante para a fixação de um objectivo em termos da respectiva taxa de crescimento, no âmbito da política monetária prosseguida, tem-se alterado ao longo do tempo. Deste modo julgou-se útil apre-

sentar as componentes dos diversos agregados monetários, para se apreender mais facilmente o que os distingue bem como a evolução da informação publicada no âmbito das Estatísticas Monetárias nos últimos cinquenta anos.

DEFINIÇÃO DOS AGREGADOS MONETÁRIOS

Agregados monetários	M1-	M1	M1+	M2-	M2	M2+	L-	L
Agregados monetários harmonizados				(M3H)			(M4H)	
Circulação Monetária	X	X	X	X	X	X	X	X
Depósitos à ordem de:								
Empresas não financeiras e particulares	X	X	X	X	X	X	X	X
Instituições financeiras não bancárias		X	X		X	X		X
Emigrantes			X			X		X
Outras responsabilidades monetárias (até 30 dias) para com:								
Empresas não financeiras e particulares	X	X	X	X	X	X	X	X
Instituições financeiras não bancárias		X	X		X	X		X
Emigrantes			X			X		X
Depósitos a prazo, com pré-aviso e de poupança de:								
Empresas não financeiras e particulares				X	X	X	X	X
Instituições financeiras não bancárias					X	X		X
Emigrantes						X		X
Obrigações reembolsáveis a menos de 2 anos e detidas por:								
Empresas não financeiras e particulares				X	X	X	X	X
Instituições financeiras não bancárias					X	X		X
Emigrantes						X		X
Certificados de depósito:								
Empresas não financeiras e particulares				X	X	X	X	X
Instituições financeiras não bancárias					X	X		X
Emigrantes						X		X
Responsabilidades por acordos de recompra para com:								
Empresas não financeiras e particulares				X	X	X	X	X
Instituições financeiras não bancárias					X	X		X
Emigrantes						X		X
Outras responsabilidades quase-monetárias (entre 30 dias e 2 anos) para com:								
Empresas não financeiras e particulares				X	X	X	X	X
Instituições financeiras não bancárias						X		X
Emigrantes						X		X
Bilhetes do Tesouro e CLIP cedidos sem recurso a:								
Empresas não financeiras e particulares							X	X
Instituições financeiras não bancárias								X
Emigrantes								X
Outras aplicações de instituições financeiras não bancárias em:								
Títulos de regularização monetária		X	X		X	X		X
Títulos de intervenção monetária					X	X		X
Títulos de depósito					X	X		X
Recursos aplicados no MMI		X	X		X	X		X